



Câmara Municipal de Manaus
Diretoria Legislativa

PROJETO DE LEI N. 412/2019

AUTORIA: Ver. Marcel Alexandre

EMENTA: **CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Social Ingrid Guilherme – ISIG nesta cidade de Manaus, e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

DELIBERAÇÃO: 10 / 12 / 2019

SITUAÇÃO:

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Em: 10 / 12 / 2019

Prazo: 17 / 12 / 2019

NA 2ª CCJR

RELATOR: Ver. Dante

Em: 10 / 12 / 2019

Prazo: 17 / 12 / 2019

PLENÁRIO: 10 / 12 / 2019

NA 11ª COMASLEP

RELATOR: Ver. Dorcas de Sant'Ana

Em: 10 / 12 / 2019

Prazo: 17 / 12 / 2019

Plenário: 16 / 12 / 2019

1ª DISCUSSÃO

1ª Extra

Plenário: 16 / 12 / 2019

2ª DISCUSSÃO

2ª Extra

SANÇÃO

Saída: ____ / ____ / ____

Prazo: ____ / ____ / ____

LEI N. 2.583 DE 20/1/2020
Publicada no DOM N. 4762
Em: 20/1/2020
DICEL



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PROJETO DE LEI Nº 432 /2019

CONSIDERA de Utilidade Pública o Instituto Social Ingrid Guilherme – ISIG nesta cidade de Manaus, e dá outras providências.

Art.1º. Considera de utilidade pública o **Instituto Social Ingrid Guilherme – ISIG, inscrito no CNPJ: 20.376.246/0001-70**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede situada na rua Serra do Mel, nº 10 C, Bairro Gilberto Mestrinho – Comunidade Grande Vitória, desta cidade de Manaus.

Art. 2º. A Utilidade Pública prevista no artigo 1º, aplica-se no que couber, no âmbito do Município de Manaus, responsabilizando-se o Poder Executivo Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art.3º. O presente Projeto de Lei, entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 03 de dezembro de 2019.



MARCEL ALEXANDRE
Vereador – PHS



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



JUSTIFICATIVA

O Instituto Social Ingrid Guilherme – ISIG, fundado em 08 de fevereiro de 2014, é uma associação Civil de caráter Assistencial e Benéfico, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede situada na rua Serra do Mel, nº 10 C, Bairro Gilberto Mestrinho – Comunidade Grande Vitória.

Manaus é a capital do Maior Estado da Federação, reconhecida Nacionalmente e Internacionalmente como a “capital da Amazônia”, e vem se tornando ano após ano destino de levas de pessoas, que buscam oportunidades de uma vida melhor, e empregos no Polo Industrial de Manaus. Essas pessoas são oriundas de todo o interior do Amazonas.

Os assistidos normalmente vindos dos interiores são pessoas que não constituem parentelas na cidade de Manaus, em consequência disso, o projeto busca favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para oferecer um local de referência institucional e o acompanhamento multiprofissional para que o migrante possa buscar os recursos que propiciem a sua readaptação ao convívio social.

O Objetivo do Instituto é proporcionar a intermediação de mão-de-obra nas Comunidades Urbanas e Rurais do Município de Manaus, assegurando a colocação do mercado de trabalho.

O foco é atender com eficiência e possibilidades para o trabalhador com suas competências e habilidades, proporcionando atendimento de caráter educacional psicológico seja individual ou em grupo, para as pessoas da comunidade, e trabalhadores em geral.

É um instituto que prepara pessoas para alcançar o sucesso na vida pessoal e profissional, capacitando e qualificando essas pessoas com a finalidade e responsabilidade, utilizando os modernos módulos e tecnologia disponibilizados no mercado.

Os beneficiários do Instituto são pessoas que se encontram na condição de migrantes familiares e acompanhantes, de pessoas proveniente de outras cidades que se encontram em tratamento de saúde em unidades de Manaus.

Plenário Adriano Jorge, 03 de dezembro de 2019.



MARCEL ALEXANDRE
Vereador – PHS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO AMAZONAS

COMARCA DE MANAUS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Comarca de Manaus - Amazonas
Maria da Conceição Castro Lopes - Oficial
Rua Lobo D'Almada, 413 - Centro - CGC 04.536.546/0001-12



PROTOCOLO Nº 00036505

REGISTRO Nº 00036478

LIVRONº A-666

DATA 12/03/2014

CERTIDÃO

CERTIFICO em virtude das atribuições que por lei me são conferidas, e a requerimento de partes interessadas, que revendo no cartório a meu cargo o livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, dele verifiquei constar o registro do teor seguinte:

DENOMINAÇÃO	INSTITUTO SOCIAL INGRID GUILHERME - I.S.I.G.
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATOS CONSTITUTIVOS
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
REPRESENTANTE(S)	MARIA DO ROSÁRIO ANGELIM DA SILVA
ENDEREÇO	RUA UNIÃO, N.º 10C, BAIRRO GILBERTO MESTRINHO, COMUNIDADE GRANDE VITÓRIA - CEP 69086-644
FORO	MANAUS
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
COMPETÊNCIA	ASSEMBLEIA GERAL
DATA DE FUNDAÇÃO	08/02/2014
DATA DE ELEIÇÃO	08/02/2014
DATA DE APROVAÇÃO	08/02/2014
DATA DE POSSE	08/02/2014
TEMPO DE MANDATO	05 ANOS

Pelo registro do(s) ATOS CONSTITUTIVOS acima descrito a referida ASSOCIAÇÃO, adquiriu sua PERSONALIDADE JURÍDICA, em virtude de sua inscrição lavrada nesta data, apresentando para tanto os documentos exigidos pela legislação em vigor. Era o que se continha no referido ato, o qual subscrevo, dou fé. Dada e passada na Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos 12 de março de 2014. Eu, *Abrahim S. Rodrigues*, Oficial Efetiva, subscrevo e assino.

Manaus, 12 de março de 2014

Maria da Conceição Castro Lopes
Maria da Conceição Castro Lopes

Oficial - Efetiva



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS-AMAZONAS

MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO LOPES - TITULAR
RUA LOBO D'ALMADA, 413 - CENTRO - CEP: 69010-030 - MANAUS - AM
FONE: (92) 3233-2773 / 3234-9449 - FAX: (92) 3233-6266

Selo Eletrônico de Fiscalização do

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Prot.: 36.505 Registro: 36.478 Liv. A-666 de 12/03/2014

Data util.: 12/03/2014 Emitido por: Juçara de Guadalupe Távare

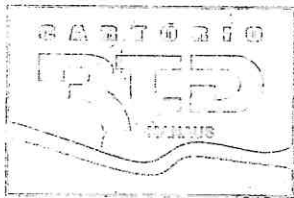
Emol: R\$ 431,99 Funem: R\$ 42,81 Fundpam: R\$ 21,40

Farpam: R\$ 25,64 Fundpge: R\$ 12,82

Selo: AU014431 Dígito verificador: FBAB-3D4B-3587-40AF

Valide o selo em: www.seloam.com.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS COMARCA DE MANAUS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria da Conceição Castro Lopes – Oficial
Av. Getúlio Vargas, 1149, Centro, Cep 69.020-011 – CNPJ 04.536.540/0001-12

CERTIDÃO

CERTIFICO em virtude das atribuições que por lei me são conferidas e a requerimento de parte interessada que revendo no arquivo do Cartório a meu cargo, deles verifiquei constar, Protocolado sob n.º 60.844, e averbado sob n.º 56.229, às folhas 41/45, do Livro "A", n.º 1040, de Pessoas Jurídicas, em 28.11.2019, a AVERBAÇÃO da ALTERAÇÃO PARCIAL, com nova redação dada aos artigos 2º, 3º, 4º e 47º, da Associação Civil de Direito Privado sem fins econômicos denominada "INSTITUTO SOCIAL INGRID GUILHERME", também designada por I.S.I.G., com sede e foro jurídico na Comarca de Manaus/AM, localizada na Rua Serra do Mel, n.º 10-C, Bairro Gilberto Mestrinho, Comunidade Grande Vitória - CEP 69086-644. Por força da deliberação contida na Assembleia do dia 19.10.2019, foi aprovada a abertura das seguintes Filiais: 1. Centro de Saúde I.S.I.G., localizada na Rua Lima Bacury, n.º 86, Bairro Centro - CEP 69005-220; 2. Centro Educacional Tecnológico Ingrid Guilherme, localizada na Av. Constantino Nery, n.º 581, Bairro Presidente Vargas - CEP 69025-315. CERTIFICO mais que a supracitada Associação Civil tem a sua PERSONALIDADE JURÍDICA adquirida desde 12.03.2014, em virtude do primitivo registro lavrado naquela data sob o número de ordem 36.478 do Livro "A", número 666, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Manaus/AM. O referido é verdade; dou fé. Dada e passada nesta Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil e dezenove. Eu, *Abrahim Soares Rodrigues*, Oficial Efetiva subscreve e assina – Selo Eletrônico de Fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Data útil. 28.11.2019, emitido por: Abrahim Soares, Emol. R\$ 336,57. Funjeam Extrajud. R\$ 33,68. Fundpam R\$ 16,82. Funjeam-RCPN-SD. R\$ 16,82 Fundpge R\$ 10,09. Selo Digital R\$ 3,00. ISSQN R\$ 16,82. Selo: AVBTIT0049037T73H4BPGS6C4E92. Valide o selo em: cidadao.portalseloam.com.br.



Manaus, 28 de novembro de 2019.

Abrahim Soares Rodrigues
Abrahim Soares Rodrigues
Substituto

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO SOCIAL INGRID GUILHERME

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FINALIDADES.

Artigo 1º - O Instituto Social Ingrid Guilherme-I.S.I.G. Fundado em 08 de Janeiro de 2014, é uma associação civil de caráter assistencial e beneficente, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Manaus Estado do Amazonas, podendo atuar em todo o território nacional, com prazo de duração indeterminado, reger-se-á pelo presente Estatuto e pela Legislação pertinente e demais normas aplicáveis.

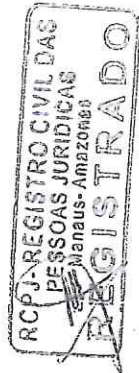
Parágrafo Único – O Instituto, através da Assembléia Geral, poderá instituir um regimento Interno para normatizar atos complementares deste Estatuto.

Seção I - Dos Objetivos

Artigo 2º - O Instituto tem como objetivo principal o desenvolvimento integral do ser humano tendo como diretrizes essenciais:

- I.A promoção do desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza;
- II.Atender em caráter assistencial, pessoas da comunidade, quem necessitem de acompanhamento médico, odontológico, oftalmológico, psicológico seja de caráter clínico e/ou cirúrgico;
- III. Atender em caráter clínico psicológico seja individual ou em grupo, pessoas da comunidade, inclusive idosos, gestantes e mulheres, mantendo atendimento com o fisioterapeuta para acompanhamento preventivo de acordo com a necessidade do associado;
- IV. Oferecer Cursos na área de Artesanato, Arte Plásticas ,Música, Violão, Teclado, Bateria, atendimento ao público, com aula de reforço, de Redação, Ensino de Matemática, Língua Portuguesa, 1º á 5º ano, Alfabetização para os adultos e idosos, Estimular a Leitura na Biblioteca, Curso de Espanhol Básico e Inglês Básico, Curso de Corte Costura, Doces e, Salgados, Culinária, Manicure, Informática Básica e





Avançado, Curso Básicos de Secretariado, Curso de Recepcionista, Curso de Nível Técnico de Enfermagem, Curso Técnico em Saúde Bucal, e Palestras;

V. Incentivar o Esporte a partir de (8) anos a (16) anos, futebol e Vôlei, para os jovens e adolescentes que participe de algum dos cursos do instituto;

VI. Manter Atendimento com Nutricionista de forma preventiva na alimentação do associado atendido no Instituto Social Ingrid Guilherme;

VII. Realizar atendimento com os pacientes portadores de necessidades especiais dando devidas orientações e cuidados;

VIII .A promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

IX .O Instituto não tem finalidades lucrativas e não distribuirá lucros, resultados ou qualquer remuneração, seja aos associados seja a seus diretores ou quaisquer membros da Administração, em qualquer condição ou denominação, tendo eventual resultado positivo como destino de aplicação suas atividades institucionais.

Parágrafo Único – O Instituto poderá exercer atividade econômica desde que permaneçam suas atividades institucionais em geral.

Artigo 3º Para o cumprimento de suas atividades e objetivos o Instituto atuará por meio da execução direta de projetos, programa ou planos de ações correlatas, meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou ainda pela prestação de serviços, intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins, comprometendo-se:

- a) Promover a assistência social de forma gratuita e voluntária para os menos favorecidos;
- b) Celebrar contratos e convênios com entidades públicas, privadas e, inclusive com pessoas físicas;
- c) Promover eventos sobre assuntos que interessem aos membros das entidades, e seus membros ou à coletividade, bem como cursos de formação, seminários, conferências, reuniões, simpósios e encontros;

§ 1º - A fim de cumprir suas finalidades o Instituto se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos que se fizerem

- c) Associados Beneméritos: as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevante contribuição à entidade, ou de alguma forma, tenham contribuído de maneira expressiva com seus objetivos ou serviços;
- d) Associado Voluntário: aquele que venha compor os parceiros voluntários pela Associação no desenvolvimento de suas atividades

§1. – Ostítulos previstos neste artigo serão concedidos pela Diretoria ou Assembléia Geral a pedido de qualquer associado.

§ 2. – Um associado, pessoa física, poderá participar de mais de uma categoria de associado do Instituto.

§3. – A Associação não fará distinção alguma quanto á raça, cor, condição social, credo político ou religioso.



Seção II - Da admissão de Associados

Artigo 7º - É prerrogativa para ser admitido do Instituto Social Ingrid Guilherme:

I. - Se pessoa física:

- a) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade
- b) Possua endereço fixo e ocupação comprovada;
- c) Preencher ficha cadastral contendo, nome, estado civil, profissão, endereço completo, nº do RG e CPF, apresentando-a junto à Diretoria que apreciará e decidirá pela admissão ou não.

II. - Se pessoa jurídica:

- a) Apresentar cópia dos atos constitutivos e da última ata da eleição;
- b) Apresentar documentação pessoal do representante legal e substituto.

Seção III – Dos direitos e deveres

Artigo 8º- São direitos dos associados:

- a) Votar, desde que em pleno gozo de seus direitos sociais;
- b) Ser votado e compor os órgãos do Instituto, direito este, somente para aqueles que tenham o tempo mínimo de seis meses de filiação e na forma do presente Estatuto e do Regimento desta entidade;
- c) Participar das atividades e promoções do Instituto, bem como, a apresentar sugestões e propor medidas aos órgãos desta entidade, visando a consecução das finalidades prevista neste Estatuto;

necessários, pela abertura e manutenção de gerências ou coordenações estratégicas, regionais ou locais com atividade específicas.

§ 2º - O desenvolvimento das atividades do Instituto Social Ingrid Guilherme se dará dentro da colaboração estreitas com as autoridades dos países concernidos, observando-se todos os aspectos locais relativos aos procedimentos legais, éticos, e jurídicos.

Seção II - Das parcerias e convênios



Art.4º O Instituto Social Ingrid Guilherme poderá fazer futuras parcerias com :

- a) Municipais e Estaduais;
- b) Ministérios e demais órgãos federais
- c) ONGs nacionais e Internacionais;
- d) Empresas Públicas e Privadas
- e) Outras entidades devidamente aprovados.

Parágrafo Único: Para o bom desenvolvimento de suas atividades, programas e projetos, a entidade poderá firmar convênios com as Universidades Federais, Estaduais e Privadas e organizações internacionais.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES.

Seção I - Do quadro social e categorias de associados

Artigo 5º - O instituto possuirá em seu quadro social número ilimitado de associados, podendo ser pessoas físicas ou jurídicas, admitidas pelo Presidente após solicitação encaminhada à Diretoria.

Artigo 6º - O quadro social do Instituto é composto pelas seguintes categorias associativas:

- a) Associados fundadores: as pessoas físicas ou jurídicas que participaram e assinaram a ata de fundação do Grupo de Ação Beneficente;
- b) Associado Efetivo: as pessoas físicas ou jurídicas que venham a serem admitidos após a data de constituição da Associação, comprometendo-se em cooperar formalmente através da participação nos trabalhos desenvolvidos pela Associação;

- b) Aprovar eventual Regimento Interno.
- c) Eleger os membros da Diretoria e o Conselho Fiscal;
- d) Abrir e encerrar filiais quando se fizer necessário;
- e) Eleger, a qualquer momento, membro da Diretoria ou do conselho Fiscal em caso de renúncia e /ou vacância;
- f) Abrir e encerra filiais quando se fizer necessário;
- g) Reformar, modificar ou fazer as alterações do Estatuto;
- h) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- i) Decidir sobre extinção do Instituto;
- j) Aprovar as contas e balanços financeiros da Diretoria com Prévio parecer do Conselho Fiscal;
- h) Destituir os membros eleitos.

Artigo 19º – Nas Assembléias, cada associado terá direito a um (01) voto e havendo empate nas votações será considerado eleito o candidato com mais idade.

Artigo 20º– A Assembléia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e em segunda convocação com qualquer número de associado dos presentes.

Artigo 21º - As deliberações das Assembléias serão tomadas por votos da maioria simples dos presentes, exceto nos casos de destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, reforma do Estatuto e dissolução da associação, que serão tomadas por voto de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação e não havendo alcance do quorum, por 1/3 (terço) dos associados nas convocações seguintes.

Artigo 22º -A Assembléia Geral é convocada e presidida pelo Presidente da Diretoria ou seu substituto legal, podendo ser secretariada por dois secretários (as) designados.

Artigo 23º - A convocação da Assembléia Geral poderá ser feita por meio de Edital afixada na sede da Associação, por publicação da imprensa local, por circulares internos ou outros meios convenientes e legais, com antecedência de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único: E em caso de urgência e relevância poderá ser convocada em prazo inferior ao estabelecido neste artigo.

[Handwritten signature]

91

I. - Ordinariamente:

- a) Uma vez por ano, no primeiro trimestre de cada ano, para aprovar as contas e deliberar pelo relatório e balanço anual;
- b) A cada 05 (cinco) anos para eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal.

II. - Extraordinariamente:

- a) Sempre que convocar para deliberar assuntos de urgências e relevância.

Artigo 25º - A Assembléia Geral Extraordinária só poderá ser convocada:

- a) Pelo Presidente ou por substituto legal;
- b) Pela maioria dos membros da Diretoria ou de do Conselho Fiscal, inclusive quando no caso de substituição;
- c) Por requerimento dos associados, quites com as obrigações sociais, em números de 1/5 (um quinto), que deverão especificar os motivos da convocação.

Artigo 26º É de deliberação exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária:

- a) A reforma dos Estatutos, inclusive dos objetivos sociais;
- b) A eleição da Diretoria ou de qualquer membro do Conselho Fiscal;
- c) A destituição dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal;
- d) A dissolução ou a extinção do Instituto;
- e) A alienação do patrimônio.

Seção II - Da Diretoria Executiva

Artigo 27º – O Instituto Social Ingrid Guilherme administrado por uma diretoria composta de doze membros, eleitos em Assembléia Geral Ordinária, para um período de 05 (cinco) anos, podendo ser reeleitos por igual período e quantas vezes forem necessárias, constituída por:

- I. Presidente;
- II. Vice – presidente;
- III. Primeiro Secretário;
- IV. Segundo Secretário;



- d) Convocar os órgãos deliberativos através de requerimento subscrito por 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo Único- Os associados beneméritos e voluntários não gozam das prerrogativas contidas nas alíneas "a""b" e "d".



Artigo 9º - São deveres dos associados:

- a) Participar das reuniões da Assembléia Geral;
- b) Prestigiar o Instituto por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito de equipe entre os elementos;
- c) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e demais atos aprovados pela Diretoria e Assembléia Geral;
- d) Participar dos eventos realizados pelo Instituto;
- e) Zelar pelos princípios e objetivos do Instituto;
- f) Efetuar o pagamento das contribuições fixadas pela Assembléia Geral;
- g) Desempenhar com responsabilidade, ética, probidade e dedicação os mandatos e cargos para os quais forem eleitos, no nomeados ou contratados.

Parágrafo Único: Todos os associados participarão na forma prevista pelos órgãos competentes das atividades da entidade devendo se comprometer com os objetivos do Instituto, cabendo-lhes, ainda, cooperar para a consecução dos fins sociais.

Artigo 10º. Os associados não respondem solidariamente e/ ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade, exceto a Diretoria em caso de dolo ou fraude.

Parágrafo Único – O associado não adquire qualquer direito sobre os bens direitos e patrimônios do Instituto título algum ou sob qualquer pretexto.

Seção IV - Das penalidades

Artigo 11º – O associado que infringir o presente estatuto, ou outra norma do Instituto, ou por suas atividades trazer para a entidade risco de desprestígio ou descrédito ou prejuízo de ordem patrimonial, será punido Diretoria com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão;

A handwritten signature or mark, possibly "nd", in the bottom left corner.

A handwritten mark, possibly a stylized "9" or "7", in the bottom right corner.

d) Demissão.



Artigo 12º - sofrerá advertência o associado que deixará de participar de 3 (três) Assembléias gerais consecutivas sem a devida apresentação de justificativa.

Artigo 13º- O associado que se portar com inconveniência, agredindo com palavras um colega, membro ou não da Diretoria ou Conselho Fiscal, sofrerá suspensão, e havendo reincidência, será excluído da associação.

§1º - O tempo de suspensão será determinado pela Diretoria que analisará o prazo conforme agravante.

§2º - Configura -se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a Associação e seus associados.

Artigo 14º – Cabe ao associado punido requerer recurso em última instância à Assembléia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento do avisode sua exclusão ou demissão.

Artigo 15º. Será desligado aquele que liberalmente solicitar seu desligamento através de carta encaminhada à Diretoria, para que a mesma formalize seu desligamento.

Parágrafo Único – O associado que mantiver relação empregatícia com o Instituto perderá o direito de votar e ser votado enquanto o vínculo permanecer.

CAPÍTULO III – ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Da Assembléia Geral

Artigo 16º- São Órgãos de Administração do Instituto Social Ingrid Guilherme.

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho fiscal.

Artigo 17º - A Assembléia Geral, órgão soberano do Instituto Social Ingrid Guilherme, não contrariando as leis vigentes e este estatuto, é constituído por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, podendo tomar todas as decisões necessáriasaosinteresses sociais do Instituto.

Artigo 18º – Compete à Assembléia Geral:

- a) Cumprir e faz cumprir o Estatuto Social;

- i) Prestar aos órgãos competentes do instituto esclarecimento sobre sua gestão;
- j) Aprovar e assinar todos os contratos, convênios, acordos e demais documentos juntamente com o tesoureiro e que não importem em alienação dos bens;
- k) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e os eventuais regimentos Internos.

Artigo 30º - Compete ao Vice-Presidente:



- a) Auxiliar e substituir o presidente nas faltas e impedimentos
- b) Suceder o presidente em caso de renúncia ou vacância de mandato, até por decisão da Assembleia Geral, seja votado e eleito novo Presidente.
- c) Colaborar nas atividades da Associação.

Artigo 31º - Compete ao primeiro Secretário:

- a) Dirigir o serviço da Secretaria;
- b) Receber e expedir correspondência e documentos dando-lhes o devido encaminhamento;
- c) Responsabilizar-se pela correspondência e documentos do instituto;
- d) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e dirigir a atas;
- e) Manter em ordem os arquivos e registros do Instituto;
- f) Substituir o Presidente nos impedimentos e ausências.

Artigo 32º - Compete ao segundo Secretário auxiliar o Primeiro Secretário em suas atividades e substituí-lo em sua ausência e impedimentos legais.

Artigo 33º - Compete Primeiro Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda os bens, valores e documentos relativos a tesouraria;
- b) Promover arrecadação da receita, receber contribuições, subvenções, subsídio e doações após serem visitados pelo presidente.
- c) Efetuar o pagamento das despesas autorizadas, assinando cheque e movimentar conta bancária juntamente com o Presidente;
- d) Apresentar à Diretoria o balanço anual para ser aprovado em Assembléia Geral.

mal

91

V. Primeiro Tesoureiro;

VI. Segundo Tesoureiro;



Parágrafo Único: Visando imprimir maior operacionalidade, a Diretoria poderá criar Departamentos, Gerências ou Grupo de trabalhos, nomeando seus diretores ou assessores, para executarem os programas a serem desenvolvidos pelo Instituto.

Artigo 28º - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Organizar e dirigir o Instituto, zelando pelo seu patrimônio;
- b) Elaborar os regulamentos dos diferentes departamentos e submetê-los à Assembléia Geral;
- c) Aprovar o quadro de funcionários e seus vencimentos;
- d) Convocar as Assembléias Gerais;
- e) Elaborar o plano de trabalho anual;
- f) Nomear e discutir os eventuais cargos de assessoria necessários ao desenvolvimento dos projetos;
- g) Demitir e excluir associados em conformidade com este Estatuto;
- h) Aprovar e assinar todos os contratos, convênios, doações, acordos e demais documentos; que não importem em alienação de bens;
- i) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regulamentos.

Parágrafo Único: A Diretoria reunir-se ordinariamente uma vez por mês para decisões das atribuições de suas competências previstas neste Estatuto.

Artigo 29º - Compete ao Presidente:

- a) Representar o Instituto Social Ingrid Guilherme em juízo e fora dele;
- b) Implantar as diretrizes definidas pela Assembléia agindo em conformidade.
- c) Convocação e presidir as reuniões da Diretoria;
- d) Presidir a Assembléia Geral;
- e) Autorizar o pagamento de despesas e assinar cheques.
- f) Encaminhar à Assembleia Geral, os documentos necessários à execução da função deste órgão;
- g) Acompanhar todas as atividades internas e externas que envolverem o instituto;
- h) Despachar propostas para admissão de associados;

Artigo 37º- As eleições da Diretoria do Conselho Fiscal ocorrerão a cada 04(quatro) anos e serão convocadas pelo presidente através de edital de convocação, podendo concorrer todos os associados em dia com suas obrigações, e que seja associado a mais de 1 ano.

§ I. - Expirando o mandato da diretoria e do conselho fiscal, e não sendo convocada a eleição por iniciativa do presidente, poderão os associados assim o fazer, mediante edital por 1/5 (um quinto) do mesmo, entregue a qualquer membro da diretoria ou do conselho fiscal.

§ II. - Os editais referentes às eleições deverão sempre ser publicados ou formatados e afixados no quadro informativo do Instituto com 30 (trinta) dias de antecedência das eleições.



Seção II - Da comissão eleitoral

Artigo 38º - Quarenta e cinco (45) dias antes das eleições serão formadas uma comissão eleitoral, composta de 03 associados em dias de suas obrigações sociais.

§1º - Os membros da comissão eleitoral não poderão ser eleitos para nenhum cargo da administração do instituto.

§2º - A Comissão eleitoral será dissolvida assim que der posse aos eleitos.

§3º Para tervalidade o mandato dos membros eleitos, a ata originária da Assembleia Geral de Eleição e posse, deverá ser registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas jurídicas da Comarca da sede da Associação, juntamente com o edital de convocação das eleições, bem como a lista de volantes.

Seção III – Da inscrição das chapas

Artigo 39º- A inscrição das chapas deverá ser feita pela comissão eleitoral, no prazo de 15 dias ante da eleição.

§ 1. Na inscrição das chapas, deverão conter:

- I. O número completo da cada membro;
- II. O número do RG e CPF de todos os membros da chapa;
- III. A indicação de cargo de cada membro da chapa;

§ 2. As condições para votar e ser votada, bem como o processo eleitoral que somente admitirá a constituição de chapa completa, obedecerá às normas

md

g

Artigo 34º – Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar o Primeiro Tesoureiro em suas atividades e substituí-lo em sua ausência e impedimentos legais.



Seção III – Do Conselho Fiscal

Artigo - 35º Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização dos atos administrativos e financeiros da diretoria, que será eleito juntamente com a diretoria executiva para o mandato de 05 (cinco) anos pela Assembléia Geral ordinária, podendo ser reeleito por igual período, é formado por 06 (seis) membros, sendo 01(um) presidente, 03(três) efetivos e 02 (dois) suplentes.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se-à para deliberar suas matérias sempre com a maioria absoluta de seus membros podendo a reunião ser ordinária a cada 06 meses, ou extraordinária, sempre que convocada.

Artigo – 36º Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração do Instituto.
- II. Examinar o balancete trimestral apresentado pelo tesoureiro opinando a respeito;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Opinar sobre aquisição e alienação de bens
- V. Fiscalizar os atos administrativos e financeiros da Diretoria Executiva do Instituto.
- VI. Convocar Assembléia Geral, e tornar de seu conhecimento quando houver motivos graves e urgentes.

Parágrafo Único- Visando imprimir maior operacionalidade as atividades contidas neste artigo, o Instituto poderá contratar auditorias externas para auxiliares ou elaborarem os trabalhos contábeis.

CAPÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES

Seção I - Do processo eleitoral

91

Artigo 42º – O Patrimônio Social é constituído por todos os bens móveis, imóveis, veículos e semoventes de sua propriedade, e por todos aqueles que vierem a adquirir, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir, inclusive, por doações, legados, contribuições, auxílios, subvenções e/ou outras receitas admitidas direito.

Parágrafo Único: É vetada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio, sob qualquer forma.

Artigo 43º – A administração do patrimônio compete à Diretoria que responde solidariamente por suas obrigações sociais no caso de fraude ou dolo.

Artigo 44º – Os títulos de renda, bem como os imóveis, só poderão ser alienados mediante permissão expressa da Assembleia Geral.



Seção II - Da extinção

Artigo 45º – O Instituto Social Ingrid Guilherme só poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) por decisão judicial transitada em julgado;
- b) por deliberação da Assembleia Geral, na forma deste Estatuto.

Parágrafo Único – No caso de extinção voluntária, expressa na alínea b deste artigo, serão observados os seguintes procedimentos:

- I. A convocação da Assembleia Geral que tratará da dissolução será publicada em jornal de grande circulação ou no Diário Oficial do Estado;
- II. Anexação das Certidões Negativas de Débito do FGTS, INSS, Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- III. Ser lavrada ata de dissolução indicada a pessoa responsável pela guarda dos documentos e destino do patrimônio.

Seção III – Do Destino do patrimônio

Artigo 46º – No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, proceder-se ao caso levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente construídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativo, que tenham os mesmos objetivos sociais nos termos da lei 9.790/1999 e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

9

contidas neste Estatuto ou normas expedidas e aprovadas pela Assembleia Geral, considerando-se eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos.



Seção IV- Da destituição e substituição de cargos

Artigo 40º- O (s) membros (s) da Diretoria e /ou do conselho Fiscal poderão ser destituídos de seus cargos pela Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, na forma prevista neste Estatuto.

Parágrafo Único – A destituição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal somente se justificará em razão de motivo grave, a saber;

- a) Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas;
- b) Provocar ou causar prejuízo moral ou material para o Instituto seus associados;
- c) Deliberadamente não acatar as normas deste Estatuto e as resoluções da Assembleia Geral;

Artigo 41º –Caso, um ou mais membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal venha a se afastar ou renunciar seu cargo, para que a decisão seja homologada pelo Instituto, o associado eleito deverá apresentar carta de renúncia encaminhada à Diretoria.

§ 1. A substituição de cargos poderá ser mais operada em reunião extraordinária, sendo que, aquele que estará substituindo irá apenas complementar o mandato em curso.

§ 2. Na hipótese de restarem somente dois membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal deverá ser convocada uma Assembleia Extraordinária para eleger por mandato temporário os cargos vagos.

§ 3. O mandato a que se refere o parágrafo anterior pendura até a realização da eleição regular realizada a cada 05 (cinco) anos.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO, DAS FONTES DE RECURSOS E EXERCÍCIO SOCIAL

Seção I - Da constituição do patrimônio e modo de administração

Seção IV – Das fontes de recursos para manutenção da Associação

Artigo 47º- As fontes de recursos para manutenção do Instituto serão provenientes de:

- a) Contribuições de associados;
- b) Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas através da realização das matrículas dos cursos profissionalizantes oferecidos com os objetivos de capacitar os associados do Instituto;
- c) Celebração de convênios;
- d) Doações;
- e) Legados;
- f) Subvenções

Seção V – Do exercício dos recursos

Artigo 48º- O Instituto aplicará integralmente as suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais em todo território nacional.

Parágrafo Único – Ao fim de cada exercício social a Diretoria poderá elaborar com base na escrituração contábil os recursos do Instituto um balanço patrimonial e a demonstração de um resultado do exercício, bem como, a demonstração das origens e aplicação de recursos.

Seção VI – Dos princípios e procedimentos adotados na prestação de contas

Artigo 49º - A contabilidade da associação obedecerá às disposições legais ou normativas vigentes, devendo ser mantidas em perfeita ordem e legibilidade e a prestação de contas do Instituto observará no mínimo os princípios fundamentais das normas brasileiras;

Parágrafo Único - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida será feita, conforme determina o parágrafo único do art.70 da Constituição Federal.



CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 50º - O Instituto adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 51º - Em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, o Instituto adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação do respectivo processo decisório e não remunerará os membros de sua Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que eventuais superávits de quaisquer exercícios financeiros serão destinados à aplicação dos objetivos.

§ 1. O Instituto não distribuirá, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendo, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividade.

§ 2. O Instituto instituirá remuneração aqueles que prestarem serviços específicos respeitados os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação.

Artigo 52º - O Instituto é administrado pela Diretoria e regido pela Assembleia Geral com mandato de cinco (05) anos podendo ser reeleita quantas vezes forem necessárias.

Parágrafo Único – A diretoria a que se refere o caput deste artigo é caracterizada como grupo homogêneo e solidário, comprometido com os princípios estatutários, na forma de serviços concreto e voluntário, sem perceber qualquer forma de pagamento, renumeração ou lucro por serviços prestados em favor deste Instituto.

Artigo 53º - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria cabendo homologação da Assembléia Geral.

Artigo 54º - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados ao Instituto Social Ingrid Guilherme.

RCPJ-REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURIDICAS
Manaus-Amazonas
REGISTRADO

20 SEGUNDO LABELONATO
CINQUE SOLMA



adv. - Rodri
OAB



CARTÓRIO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS-AMAZONAS
MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO LOPES - TITULAR
RUA LORO D'AMADA - 411 - CENTRO - CEP: 68010-030 - MANAUS - AM
FONE: (91) 3233 3779 / 3234 6969 - FAX: (91) 3233 5286

Valide o selo em: www.seloam.com.br

de 12/03/2014
Alupe Tavare
R\$ 21,40
B-3587-49AF

Ata de Assembleia Geral do Instituto Social Ingrid Guilherme

Aos dezoito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito, às 19:30min horas na Rua: Serra do Mel 10C Bairro Gilberto Mestrinho, Comunidade Grande Vitória CEP.69086-644, no Município de Manaus/AM, reuniram-se em Assembleia Geral, os associados signatários da lista de presença do **INSTITUTO SOCIAL INGRID GUILHERME** –CNPJ:20.376.246/0001-70, Assumiu a coordenação do trabalho, por aclamação unânime, à senhora Maria do Rosário Angelim da Silva, brasileira, casada, odontóloga com inscrição sob o número 3140-AM-CD, RG n.0724.321-9 –SSP/AM, e CPF de n.241.226.612-34, residente e domiciliada na avenida Constantino Nery nº 581A Altos Bairro, Presidente Vargas CEP. 69025-315, na cidade Manaus,Am, e-mail-rosario.angelim@yahoo.com.br, tel.92 99189-1063.Convidando a mim Adnil da Rocha Valente , brasileiro , casado, autônomo, RG n. 0603506-0 SSP/AM e CPF:193.841.652-04, residente e domiciliado na Rua: União, n.10 Bairro Grande Vitória, na cidade de Manaus/AM,adnilvalente@gmail.com,tel.92 99439-1438, para secretariar a sessão, a qual aceitei. A pedido da presidência para os trabalhos, li a ordem do dia, para qual fora convocada esta Assembleia Geral Ordinária e que tem o seguinte teor: **1) Aprovação da Alteração Parcial do Estatuto, (Capítulo I, Seção I, Art.2 e Art.3, Seção II, Art.4 e Capítulo V, Seção IV, Art. 47); 2) Aprovação da Abertura de Filiais; 3) Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal; 4) Outros informes se houver.** A Presidente expôs aos presentes a necessidade de alterar parcialmente o Estatuto, visando atender as necessidades para firmar convênios e estabelecer parcerias, bem como, a necessidade de ampliar os objetivos. Foi distribuída previamente a minuta da alteração parcial do Estatuto nos seguintes dispositivos: Capítulo I, Seção I, Art.2º e Art.3º, Seção II, Art. 4º e Capítulo V, Seção IV, Art. 47. Após a leitura da alteração, a Alteração Parcial do Estatuto foi aprovada por todos. Dando continuidade, foi debatida a formalização da **Abertura de Filiais**, ficando aprovada a **Filial 1. Centro de Saúde I.S.I.G**, que ficará estabelecida à Rua Lima Bacury nº 86 Bairro Centro CEP 69005-220 e a **Filial 2. Centro Educacional Tecnológico Ingrid Guilherme**, estabelecida à Av. Constantino Nery nº581-Bairro Presidente Vargas CEP.69025-315. Podendo abrir outras filiais em todos os Municípios do Estado do Amazonas. As filiais serão administradas pela própria diretoria da matriz. Procedendo-se, então à votação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal a contar desta data de aprovação, chegou ao seguinte resultado: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: Maria do Rosário Angelim da Silva**, brasileira, casada, cirurgiã – dentista, RG n. 0724.321-9-SSP e CPF.241.226.612-34 ,residente e domiciliada na Av.: Constantino Nery nº 581A domiciliado na Bairro Presidente Vargas ,cidade de Manaus/AM: **Vice-Presidente: Robenias Moreira da Silva**, brasileiro casado, profissão Técnico de Administração, RG:854.121-3 SSP/AM e CPF:317.240.272-04-residente Av. Desembargador João Machado nº482 Bairro Alvorada II Manaus/AM.Email.robentiasms@hotmail.com.Tel.92 99913-0221.**Primeira Secretária: Ronária Angelim da Silva**: brasileira, solteira, profissão auxiliar de contabilidade, RG 1885910-0 CPF.908.893.392-87 domiciliada na Rua Vitoria Regia n.10-Bairro: Grande Vitória, cidade de Manaus. Tel 92 99186-8093,email ronaria@yahoo.com.br. **Segundo Secretário: Danielly Angelim Valente**, brasileira, solteira, profissão engenheira RG,n.2309419-2-SSP/AM e CPF:003.586.722-10,residente e domiciliado na Rua União nº.10B-Bairro Grande Vitória, nesta Cidade de Manaus.tel.Danny.angelim51@gmail.com, **Primeiro Tesoureiro: Adnil da Rocha Valente**, brasileiro, casado, autônomo , RG N. 0603506-0 e CPF: 193.841.652-04, residente e domiciliado na Rua União

n. Vitória ,nesta Cidade de Manaus/AM.tel.92 99439-1438.email:adnildarochavalente1@gmail.com
Segundo Tesoureiro: Robem Moreira da Silva, brasileiro, casado profissão teólogo RG.0616738-1 e CPF. 182.665.172-15 Rua União, n.11, Bairro Gilberto Mestrinho, Nesta Cidade de Manaus/AM;robemmoreirasilva1@gmail.com **Conselho Fiscal Presidente do Conselho Fiscal: Maria da Glória de Souza**, brasileira divorciada, Profissão Psicóloga, RG 405177-7 e CPF. N. 075.336.832-34, residente AV: Rua Cristina Tavares nº51Conjunto Jardim Versalhes. Nesta Cidade de Manaus/AMtel.92 99461-0320, email:souzaglória@gmail.com. **1ª Conselheira Francisca Vicente Angelim Valente**, brasileira, casada, profissão Pedagoga, RG.1128022-0 e CPF.455.966.892-20, residente domiciliada na Rua: Francisco Bambolê 94, Bairro Coroadó, nesta cidade de Manaus/AM;tel.92-9281-3223,email,angelimcilene@gmail.com **2ª Conselheira – Rosilda dos Santos da Silva Brasileira**, profissão Cabeleireira, RG: 0661705-0 e CPF.nº.856.115.222.20, residente a Rua Serra do Mel nº539 Bairro Gilberto Mestrinho Comunidade Grande Vitória, nesta cidade de Manaus/AM;tel.(92)99347-3539,email,rosildasantos@gmail.com **3ª Conselheira - Michelly Angelim Valente**, brasileira, solteira, profissão Assistente de RH, RG n. 2460620-0 e CPF n. 006.229.892-51, residente domiciliada na Rua Vitória Régia n.10 Grande Vitória, nesta Cidade de Manaus/AM.email:milhagelim51@gmail.com **Primeiro Suplente : Francisco Allan de Figueiredo de Souza**, brasileiro solteiro, profissão Supervisor de Vigilância RG n.1407701-9 e CPF.653.302.772-72,residente domiciliada na Rua 13 de maio nº 16 Bairro Colônia Oliveira Machado, nesta cidade de Manaus/AM.tel.92 988457610. Email.Allanf.@gmail.com **Segundo Suplente: Edvaldo Pinheiro da Silva**: brasileiro solteiro, profissão técnico de informática, RG 3263158-8 e CPF: 049.381.092-71, residente domiciliado na Rua Pergentino Mitouzo nº 37 Bairro Japiim, nesta Cidade de Manaus/AM.email edvaldopinheiro612@gmail.com.tel.97 99188-1841 a Presidente após Aprovação da nova Diretoria e do Conselho Fiscal deu-lhes imediata posse para o cumprimento do mandato de 05 anos, a iniciar nesta data de 19/10/2019 até 19/10/2024. Ficando livre a palavra para quem quiser fazer uso dela e como ninguém quis dela fazer uso, foi dada por encerrada a sessão e feita a lavratura da ata, o que fiz como secretário, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pela Presidente da Assembleia, Maria do Rosario A. da Silva e por mim Adnil da Rocha Valente, e por todos os demais presentes, que passam a vigorar todas as alterações do estatuto social. Manaus, 19 (dezenove) de outubro de 2019.

Mª do Rosario A. da Silva

Maria do Rosário A. da Silva - Presidente da Assembleia

Adnil da Rocha Valente

Adnil da Rocha Valente - Secretário da Assembleia



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS

MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO LOPES - TITULAR
Av. Getúlio Vargas, 1140 - Centro - CEP 09.020-011 - Manaus/AM
FONE: (92) 3233-3779 / 3234-6669 / 3233-6266

Selo Eletrônico de Fiscalização do
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Prot.: 00060843 Registro: 00056228 Lv. A-1040 de 28/11/2019
Data util.: 28/11/2019 Emitido por: Abrahim Soares Rodrigues, Total: 228,00

Selo: AVBTIT004203HYD2BJB1FTATTI14
Válido o selo em: cidadeao.portalaoam.com.br



ESTATUTO DO INSTITUTO SOCIAL INGRID GUILHERME- I.S.I.G.**CNPJ: 20.376.246/0001-70****ALTERAÇÃO ESTATUTARIA PARCIAL**

Em vista das disposições aprovada na Ata da Assembleia Geral ordinária realizada no dia 19 de Outubro de 2019 às 19h30min na Rua Serra do Mel nº 10C Bairro Gilberto Mestrinho Comunidade Grande Vitória CEP:69086-644 que deliberou pela aprovação da alteração dos seguintes dispositivos Capítulo I Seção I, art. 2º e ,Art 3º Seção II, Art 4º, Capítulo V, Seção IV, Art 47º do Estatuto Social que a partir desta data passa a ter também os itens a baixo relacionado.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FINALIDADE
Seção I - Dos Objetivos

Art 2º O Instituto tem como objetivo principal o desenvolvimento integral do ser humano tendo como diretrizes essenciais:

....

X. O Instituto abrirá um departamento de representação das casas de apoio e albergado dos municípios de Manaus Estado do Amazonas, para atendimento para as pessoas das comunidades, crianças, idosos e mulheres, na prevenção da saúde em geral e fará acompanhamento.

XI. O Instituto Implantará o ginásio de Academia de musculação para todos os níveis, e uma escola de danças para todas as idades;

XII. Desenvolver Projetos de frentes de trabalhos oficinas, reciclagem, fábrica de vassoura, uma marca **ZOM** de sandália, sapatos, roupas e franquia de loja de estampas, gráfica, laboratório de informática, mais uma fábrica de picolé, e sorvete, da polpa das frutas, trufas, são projetos do I.S.I.G, tanto nacional e internacional;

XIII. Promover as condições para dar o apoio e a sustentabilidade as comunidades Indígenas na Saúde e Educação, assim como considerar o dialeto e o conhecimento do Indígena, assim como a medicina natural dos mesmos e práticas de ensino da ciência, valorizando seus costumes tais como as comidas, festas, danças, fala, além de promover a orientação do manejo florestal comunitário, respeitando a legislação da lei do meio ambiente e voltado para o indígena que tem conhecimento da área, incentivando a renda familiar, cultura, pesca, prevenção das doenças, levando a educação e a saúde nas comunidades indígenas do Estado do Amazonas;

XIV. O Instituto Social Ingrid Guilherme (ISIG) é uma instituição inovadora sua sede Matriz Central, de Controle do Gerenciamento e planejamento de Gestão para todos os seguimentos de informações e Informática (mídia) de todas os anexos e filiais e departamentos, gerencia e assistência privada. Além de realizar a construção de Centros de Assistenciais Privados. Em Todo Território Nacional e Internacional, Tendo em seu fardamento as cores: Verde, Laranja, Amarelo, Rosa, Vermelho, de uso das ações sociais, Branco e Preto, Azul em seus fardamentos diários, além do uso do crachá obrigatório.



XV. Criará as Unidades de Engenharia para o Desenvolvimento dos Projetos para Realizações de Estudos e Pesquisas na Conscientização e Preservação do Meio do Ambiente, na transformação e comprometimento com o futuro;

XVI. Instituto abrirá uma empresa Construtora para Construções e Reformas de todos os tipos de construções e incluindo suas sedes e filiais citado neste estatuto, com as construções direto ou poderá, participar de licitações quando for necessário, para quaisquer tipos de projetos. Esta Empresa IGR Engenharia I.S.I.G, além de poder fazer obras de construções e arquitetura e urbanização para o mercado imobiliário em todo o Estado do Amazonas;

XVII. Implantará o I.S.I.G Transportes, e Transportadora, fará aquisições, de carros, micro-ônibus, para os transportes de cargas (Pesadas), e de pessoas, e dos profissionais, para dias de Ações Sociais, e fará aquisição de Ambulâncias para transportes de pacientes na área urbana e rurais;

XVIII. Implantará, Barco com camarotes apropriado para atendimentos, com gabinetes odontológico e consultórios médicos e laboratórios de exames e laboratório de informática e Ambulâncias Fluviais equipado para a realização de atendimentos para as nossas comunidades do interior do Estado do Amazonas (Ribeirinhos) nacional e internacional;

XIX. Implantará Curso de Primeiros Socorros, Cuidador de Idoso, Orientador Social Técnico em Saúde Bucal, Técnico de Radiologia, Técnico de Segurança do Trabalho, Técnico de Análise Clínico, Técnico de Administração, Técnico em Direito. E na área Superior Curso de Graduações: Pedagogia, Licenciatura de Matemática, Licenciatura de Português, Licenciatura de Libras, Licenciatura em História, Licenciatura em Geografia, Licenciatura em Ensino Religioso, Licenciatura em Química, Licenciatura em Administração, Licenciatura em Ciências Biológicas, Bacharel em Direito e Licenciaturas em Sociologia, Licenciatura em Filosofia, Bacharel em Teologia, Técnico de Enfermagem, Técnico em Nutrição, e Salão Escola para Curso de Cabeleireiro e Barbeiro, Estética, Inglês, Espanhol, Frances, Libras, Japonês, Serigrafia, Pintura Residencial, Pintura Predial, Assentamento de Cerâmica, Curso de Pedreiro, Atendimento ao Cliente, Fiscal de Loja, Relação Interpessoal, Auxiliar de Hospitalar, Designer de Sobrancelha, Gerenciamento de Projetos, Curso de Bio Segurança de Material de Limpeza, Curso de Fotografia, Cosméticos Artesanais, (sabonetes, sabão líquido, óleos corporal), Atividades Físicas e de Memória para pessoas idosa e Educação para Jovens e Adultos, Porcelanato, Frentista, Curso de Bombeiro Hidráulico, Bombeiro Civil NRS, 10, NR 11, NR 35, 36, NR 32, NR 33, NR 3, NR 17, NR 20, NR 05, NR 06, NR 13, SEP. Aula de Reforço e outros.

XX Criação de Unidades Móvel de Assistência, médicas, odontológicas legais- (CAS). (Comando de Ações Sociais);

XXI. Fará Contratação de Gestão nacional e internacional para captação de recursos;

XXII. Organizar trabalhos na defesa de pessoas com necessidades especiais, na defesa de seus direitos a cidadania com base no programa de atenção, descentralizando os projetos tais eixos: habilitação e reabilitação para a promoção de sua vida comunitária, que garante a integração a vida social, incluindo o atendimentos especializados como acessibilidade social, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, dentista, proporcionando qualidade de vida as pessoas com deficiência e suas famílias. Dando devidas orientações e cuidados com

equipe multiprofissionais habilitados, tanto em residência como em nossas instituições e comunidades em Manaus e no interior do estado.

XXIII. O Instituto Social Ingrid Guilherme Criará Centros de Esporte Poliesportivos nos Bairros de Manaus e interior, e outras comunidades com projeto de esportes de vôlei e futebol masculino e feminino, evangelização, e orientação da lei Maria da Penha, para as mulheres, e para as famílias, para os idosos e a criança e adolescente, também o aconselhamento da Capelania Escolar, com os alunos, nas escolas do Estado do Amazonas e da rede Municipal de Manaus, e do interior, nos Hospitais trabalhamos a Capelania Hospitalar aos pacientes hospitalizados levando uma palavra de fé. Para todos que sofrem violência em nosso estado, será, assim oferecemos cursos de capacitação profissional e outros;

XXIV. O Instituto Social Ingrid Guilherme fará a criação do Centros Sociais de desenvolvimento sustentável I.S.I.G, em Anori, Anamã, Iranduba, Beruri, Rio Preto, Careiro Da Várzea, Itacoatiara, Manaquiri, Novo Airão, Careiro Castanha, Tapauá, e outros Municípios. Com acompanhamentos nas áreas da educação e saúde, assim como, orientação jurídica, e desenvolverá projetos sociais para as comunidade e ações sociais itinerantes, na área urbana e rural de Manaus e dos municípios do Estado do Amazonas podendo se estender nacional e internacional;

XXV. O Instituto Manterá a Casa de Passagem para dar Apoio do Projeto Pão e Vida filial 4- para pessoas vindo do Interior por motivos de saúde, e faremos os agendamentos para exames laboratoriais, e consultas com outras clinicas especializada, nacional e internacional, para estes acompanhamentos e tratamento, E abrirá o núcleo de apoio nos Município com as Promotoras Legais Populares no Amazonas.

XXVI. O Instituto Abrirá o Centro de Saúde I.S.I.G, Filial 1 - com sala da recepção, salas com consultório médicos, odontológicos, com enfermarias, masculina, femininas e pediatras; e sala de emergência de primeiro socorros e inalação, sala de ressonância magnética, sala de ultrassons, sala de tomografia computadorizada, sala de Raio-x , e Raio X odontológico, Clínica médica, sala de observação, laboratório de exames, sala do serviço social, e serviço de psicologia, sala de espera, além da construção do complexo hospitalar.

XXVII. O instituto implantará o Centro de Capacitação para Jovens Aprendizes do Amazonas do Instituto Social Ingrid Guilherme fará parceria com empresas e instituições, que desenvolvem estes projetos, e qualificar os profissionais;

XXVIII. Educação- Filial 2 - Centro Educacional Tecnológico Ingrid Guilherme escola com salas de aulas, para todos os cursos livres. E o supletivo ensino fundamental e médio local e a distância. Também terá abrangência para o funcionamento da creche a até a faculdade. O Instituto Social Ingrid Guilherme, tornará Faculdade Centro Educacional Raimundo Angelim de graduação e pós- graduações. Poderá ser também polo para conveniar com outras faculdades em Manaus e no interior do Estado do Amazonas nacional e internacional. O Instituto Social Ingrid Guilherme manterá as unidades o Centro de Cursos denominada Organização Nacional de Gestão em Educação e Saúde Pesquisa da Amazônia (ONG'ESPAM). Sendo o instituto Social Ingrid Guilherme é que será o mantenedor de todos os anexos e filiais. Para trabalhar todos os Cursos Livres que não precisa de reconhecimento do MEC conforme as Resoluções do Pareceres: 241 de 15/03/99; 296 de 10/08/99; 97 de 06/04/99; 241/99; Decreto de Lei nº 5.622 de 20/12/05; Art.80 da LDB Lei



nº 9394, Art. 1º Parecer do CNE/CES nº 063/2004, de 19/02/04, do MEC - que autoriza a integralização dos créditos referentes ao Curso de Teologia, oriundo do Decreto Lei nº 1051/97 de 21 de outubro de 1969, realizado em Institutos, Seminários e Faculdade;

XXIX. Curso do Supletivo distância para que o mesmo possa prosseguir no mercado de trabalho e outros estudos amparados nos termos dos artigos 37,38, seus parágrafos e alíneas da Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 5.154/2004 e altera posteriormente pela Lei 11.741/2008 e deliberação do CCE 14/1997. Lei 5.154 de 23 de julho de 2004 e pela Constituição Federal 205/CF, para cursos livres 9.939/96. Amparado pelo Decreto de Lei 1.501 de 1969 e também reconhecido pela Lei 1.821, de março de 1953, e chamado pelo Conselho Federal de Educação nº164 de 06 de Abril de 1983 e amparado pelo artigo 210 do parágrafo 1º da Constituição Federal;

XXX. O instituto Social Ingrid Guilherme abrirá Centros de Atendimentos Odontológicos e departamento de assistência voltada a saúde e atendimentos para as pessoas com necessidade especiais, por uma equipe de Psicólogas, Assistente Social, Dentista, Médico, Farmacêutico, Além das Promotora Legal Populares no Amazonas e Defensor Popular, Juiz Arbitral, Advogados, Delegados, Juiz de Paz e todos envolvido na orientação jurídica, com todas as obrigações e direitos deveres de uma instituição, de empresa capaz de decidir discursões civis e comercial, e de pessoas físicas e jurídicas;

XXXI. Implantará a Quitanda Centro da Polpas de Frutas do Amazonas I.S.I.G - Para Agricultura Familiar, e fará escoamento dos produtos dos produtores na comercialização na capital como no interior e exportações nacional e internacional. Além de implantar uma rede de Supermercados- I.S.I.G, com Padaria e Cafeteria. Abrirá uma distribuidora Disk Rancho, promovendo assim a renda das famílias e a ocupações para os jovens adolescentes a partir de 14 anos, e idosos, homens, mulheres e uma escola de treinamento para os, que participaram dos nossos projetos da importância do meio ambiente em todos o Estado do Amazonas;

XXXII. Unidade 4 - O instituto implantará a CIGESAM- Cooperativa Ingrid Guilherme de Educação Saúde da Amazônia, que desenvolverá capacitações, e abrirá postos de vendas em vários lugares, seguimentos para colocar os produtos no mercado de vendas, lojas de cosméticos em geral, artesanatos, bijuterias de produtos regionais, confecções e acessórios, todas linhas de maquiagem além de outros produtos importados e nacional e internacional. Abrirá uma distribuidora de remédios e rede de Drogarias-I.S.I.G. Com medicamentos e perfumaria em geral. Fará Intercambio para o empreendedorismo aos jovens, as mulheres, e aos homens formando cidadãos e qualificando e treinamento. Fará parcerias e convênios, com outras cooperativas e associações do Amazonas, faculdades privadas, e escolas municipais, e estaduais nacionais e internacional;

XXXIII. Unidade 5 - Implantará o Instituto Odontológico Ingrid Guilherme. I.S.I.G. com consultórios odontológicos nos bairros e comunidades de Manaus e em todo o Estado do Amazonas, com a odontologia preventiva nas ações Sociais itinerantes ceste instituto;

XXXIV. Implantará projetos para as comunidades, nos Municípios do Amazonas com apresentação culinárias, pontos turísticos, pescaria, e na geração de renda, e sustentabilidade para as famílias como base na educação, saúde, e meio ambiente;

XXXV. O Instituto fará convenio com outros conselhos e Secretarias do Estado do Amazonas e com os Conselhos: Conselho de Segurança, Conselho de Saúde, Conselhos

Tetulares, Conselho da Criança e do Adolescentes, Conselho do Idoso, Conselho do Indígenas, Conselho da Mulher, Conselho de Assistência Social e outros.

§ 1º - O Instituto exercerá uso de sua econômica para manter suas atividades institucionais em geral para todo o Brasil, nacional e internacional.

§ 2º. O instituto será mantenedor de todos os anexos, e filiais, departamentos, projetos e programas citados os nomes nesta alteração estatutária, manterá o escritório jurídico para coordenar todas atividades. Dará orientação para políticas sociais, para as mulheres, crianças e adolescentes, indígena, idosos, com políticas públicas, junto com os programas e projetos possam ser defendidos, seus direitos e outros assuntos relacionados, com o jurídico de acordo com as leis vigentes.

Artigo 3º Para o cumprimento de suas atividades e objetivos o Instituto atuará por meio da execução direta de projetos, programa ou planos de ações por meio de doação, de recursos humanos, e financeiros ou ainda pela prestação de serviços, intermediários, por empresas doadoras, além de contar com apoio de outras organizações com fins e sem fins econômicos e órgãos do setor público e privado que atuem em áreas afins, comprometendo-se:

- a) Promover a assistência social de seus associados que contribuíram mensalmente com a taxa em vigor e em vigência;
- b) Celebrar contratos e convênios com entidades públicas, privadas e, inclusive com pessoas físicas nacionais e internacional;
- c) Promover eventos tais como ações sociais cada (30) dias gratuitas às comunidades, assim como seminários, conferências, reuniões, simpósios e encontros congressos e outros, semestral e anual;
- d) O Instituto fará os programas e manterá viabilização para construção de Unidades Habitacionais nas zonas urbana e rural para pessoas de baixa renda como é o caso do programa minha casa minha vida, buscando recursos através de projeto, juntos aos com os bancos, e parceria de convênios com os Governos do Estado e outras instituições que já são credenciadas para estes programas, nacionais e internacionais. De acordo Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. Podendo assim realizar as construções das mesmas e financiar direto com o instituto ou Caixa Econômica Federal, em Manaus e nos Municípios do Amazonas.
- e) O Instituto terá um Centro de Capacitação e Treinamento para todos os profissionais e dará acompanhamento, assim abrirá suas portas para estagiários e acadêmicos, para complementação de estágios de carga horária. E fará também o acompanhamento para agricultura familiar itinerante;
- f) O instituto implantará um supermercado dos ramos comercio de estivas e varejista e minimercado para escoamentos de produtos vindo direto do produtor rural para criação de geração de renda nos municípios do Amazonas;
- g) Implantará o Conselho Interno de Promotoras Legais Populares no Amazonas são profissionais multiplicadoras de informações que dará orientação jurídica que garante os direitos das mulheres, e defesa em vários setores de trabalho;



h) O Instituto fará Parceria com instituição que capacitam os estrangeiros promovendo ajuda a legalização de documentos e outros apoios se necessários no Estado do Amazonas.

§1º - O Instituto se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados Anexos e Filiais em quantos os que se fizerem necessários, assim como abertura de departamentos em todo o território nacional e internacional com gerências e coordenações com apoio administrativo da sua diretoria, serão em locais estabelecidos e poderão ser ou não publicados e colocadas em atas de acordo com a necessidade dos objetivos expostos neste estatuto.

§ 2º - O Instituto Social Ingrid Guilherme no desenvolvimento das suas atividades se dará dentro da colaboração com as autoridades dos países concernidos, observando-se todos os aspectos legais, éticos e jurídicos.

Seção II - Das parcerias e convênios

Art.4º O Instituto Social Ingrid Guilherme poderá fazer futuras parcerias com:

- a) Municipais e Estaduais;
- b) Ministérios e Demais Órgãos Federais;
- c) ONGs, Nacionais e Internacionais;
- d) Empresas Públicas e Privadas de Nível Nacional e Internacional;
- e) Confim, e EJASEFMTO do Rio Grande do Norte;
- f) Associações da Capital e do Interior, Associações Indígenas;
- g) Federações, Laboratório de exames, nacionais e Internacional;
- h) Sindicatos em Geral da Cidade de Manaus e dos Municípios do Estado do Amazonas;
- i) Institutos desenvolverá trabalhos sociais nacionais e internacionais;
- j) O instituto implantará um Centro de Mídia para aulas televisionada com instalações de antenas, e satélites com parceria com outras empresas que já trabalham com esta tecnologia. Para o estado e municípios e comunidades, e criará um Site Nacionais e Internacionais para o funcionamento de seus cursos e os acompanhamentos nos atendimentos assistencial, médicos psicológicos.
- k) O instituto fará solicitação de convênio com o SUS através do governo.
- l) CIGESAM- Cooperativa Ingrid Guilherme Educação Saúde da Amazônia.
- m) Fará convênio e parcerias com secretarias e fundações a através de projetos para o desenvolvimento de nossos trabalhos sociais de saúde e educacionais em todo o estado;
- n) Projetos que voltados para captação de recursos para o 3º setor, na educação, saúde, meio ambiente, indígena, idosos, crianças e para adolescentes, mulheres e outros. Além de realizar projetos de aniversário de 15 anos, para jovens carentes, e o casamento coletivos.

Parágrafo Único: Para o bom desenvolvimento de suas atividades, programas e projetos, do Instituto Social Ingrid Guilherme poderá firmar convênios com as Universidades Federais, Municipais, Estaduais, Escolas Municipal e Estadual, Escolas Privadas do Estado do Amazonas e Universidades e instituições nacionais e internacionais.

CAPITULO V
DO PATRIMÔNIO, DAS FONTES DE RECURSOS E EXERCÍCIO SOCIAL
Seção IV – Das Fontes de Recursos para Manutenção da Associação

Artigo 47º- As fontes de recursos para manutenção do Instituto serão provenientes de:

- a) Contribuições de Associados;
- b) Contribuições de Pessoas Físicas ou Jurídicas;
- c) Celebração de Convênios;
- d) Doações;
- e) Legados ;
- f) Subvenções.

§1º - Também serão consideradas fontes de recursos:

- I. Contribuições de Empresas Privadas Nacionais e Internacionais;
- II. Matrículas dos Cursos, Ensino Fundamental e Médio, Cursos Profissionalizantes, Cursos Livres e outros;
- III. Graduações e Pós-graduações, e as consultas particulares odontológicas, e médicas e das especialidades oferecidas à comunidade em geral;
- IV. Daremos Consultoria Jurídica e Assessoramento, Capacitação e Treinamentos de todos os serviços prestados, tanto em Manaus como no Interior do Estado são objetivos do Instituto Social Ingrid Guilherme, para manter os recursos Financeiros da Instituição matriz e Filiais, anexos, departamentos e outros;
- V. ONG'ESPAM, I.N.I.G, IGR Engenharia do I.S.I.G, Cooperativa Ingrid Guilherme de Educação Saúde da Amazonas- CIGESAM, Instituto Teológico Nacional Ingrid Guilherme - I.E.T..I.G, Conselho de Promotoras Legais Populares no Amazonas do I.S.I.G, e outros citados neste Estatuto no Estado do Amazonas podendo se estender – se nacional e internacional;
- VI. Poderá fazer financiamento nacionais e internacionais;
- VII. Abrirá uma Fundação para Capitação de recursos para desenvolver os projetos, tanto nacional como internacional;
- VIII. Abrirá o Centro de Mídia e o Laboratório de Informática e uma Gráfica-I.S.I.G
- IX. Receberá doações nacionais e internacional;
- X. Abrirá Loja de Papelaria e Livraria em Geral do - I.S.I.G
- XI. Abrirá Loja de Cosméticos, e Bijuterias Importados e Brinquedos, e Armarinho
- XII. Fazer Parcerias com as Fundações Nacional e Internacionais
- XIII. Abrirá um Salão Escola de Cabeleireiro e Estética do I.S.I.G;
- XIV. Fazer convênios e Parceria com os Órgãos Municipais, Órgãos Estaduais;
- XV. Realizar vendas dos todos os produtos produzido, por este instituto os produtos adquiridos, dos Produtores Rurais dos Municípios das Comunidades do Amazonas, podendo fazer revenda e exportação tanto nacional e Internacional,
- XVI. O Instituto implantará o 'I.S.I.G. Turismo', com vendas de passagem áreas e fluvial para pessoas físicas e jurídicas. Tanto nacional e internacional;
- XVII. O Instituto através de contratos de prestação de serviços, fará as construções de casas, apartamentos, chácaras e arquitetura e urbanismo realizada, pela empresa

IGR Engenharia do I.S.I.G. em todo o Estado do Amazonas, incluindo suas próprias obras;

- XXVIII. Receberá dos serviços de odontologia que será oferecido pelo instituto odontológico Ingrid Guilherme, e do Centros de Saúde do I.S.I.G, e dos Anexos e Filiais do Instituto Social Ingrid Guilherme - I.S.I.G.
- XIX. Implantará um Time Crow Esporte, Basquete e Vôlei, Futsal, e outros
- XX. Abrirá o Instituto Educacional Tecnológico Ingrid Guilherme – I.E.T.I.G.
- XXI. Instituto Abrirá uma Faculdade Raimundo Angelim – FRA;
- XXII. O Instituto Abrirá um Supermercado - I.S.I.G;
- XXIII. Abrirá uma Fabrica de Sandálias e Sapatos, Bolsas, Cintos e Outros;
- XXIV. Fará convenio com o Cetam, Senac, Sesc, Sebrae, SUS e outras instituições;
- XXV. Abrirá um Restaurante e Lachonete, para o Custeio das Despesas;
- XXVI. Implantará á Fabrica de Vasoura , Fabrica de Moveis Modulados, Fabrica de Picolé e Solveteria, Doces e bolos, uma Padaria, Disk Rancho Distribuidora;
- XXVII. Fábrica de Reciclagem, Distribuidora de Medicamentos e uma Drogaria, Loja de Produtos de Importados em Geral do – I.S.I.G.

§2º Para o bom funcionamento do Instituto Social Ingrid Guilherme (I.S.I.G.) Destaca-se:

a) A sustentabilidade deverá ser das fontes de recursos citadas neste estatuto, dos projetos e programas que vão contribuir para a geração de renda manterá em todas as áreas que estão alistada para o funcionamento e fortalecimento da instituição nos desenvolvimentos das classes aqui colocadas. Além da empregabilidade dos recursos para os custeamentos de todas as despesas e profissionais, das equipes, que desenvolveram os trabalhos em todos os seguimentos desta instituição, e no itinerante nas comunidades, ramais com uma equipe de profissionais, que se deslocam para os locais onde é realizado a ação.

b) Ficar esclarecido que o Instituto Social Ingrid Guilherme será mantenedor responsável de todos os itens especificados, nesta alteração estatutária parcial, com todos os direitos garantidos e reservado por esta instituição, juntamente com seu corpo jurídico, sua diretoria. Para todas as unidades descritas, se respaldando de suas informações aqui colocadas para qualquer tipo de esclarecimento podendo assim ter os funcionamentos de todas as unidades, e departamentos, e anexos, juntos com, os documentos, que será a ata e do estatuto da instituição.

c) Para a retirada dos alvarás de funcionamento de todas as unidades, anexos, filiais tanto no Estado do Amazonas como nos Municípios e nacional e internacional, podendo fazer as solicitações de todos os Conselhos de Assistencial Sociais tanto do estadual, como municipal e Federal, deste instituto e podendo fazer o reconhecimento desta alteração, e sua autenticação no cartório (RCPJ).

d) Nesta alteração viemos esclarecer os trabalhos desenvolvidos por esta instituição que constam os direitos sociais, questão é de responsabilidades dos Art. VI, e VII, da promoção da defesa dos direitos humanos.

e) reger promoção, a valorização dos povos e comunidades. Na produção, comercio, empregabilidade, crédito. Todas a administração será feita pela sua própria diretoria do Instituto Social Ingrid Guilherme;

f). Realizará, seminários, congressos, fóruns, conferências, jornadas, Simpósio voltadas a todos os seguimentos de profissionais, Associados e outros, movendo o conhecimento e buscando alcançar as metas.

As demais disposições estatutárias permanecem inalteradas.

Manaus 19 de outubro de 2019

RECOP
RECOP

Mª do Rosário A. da Silva

Mª do Rosário A. da Silva

Presidente do Instituto Social Ingrid Guilherme - I.S.I.G

CNPJ:20.376.246/0001-70

IR CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - Manaus - Amazonas
Manaus - Av. Opulência Paulista, 420 - (92) 3224-3111 - CEP: 66000-000 - Fone: (92) 3224-3111 - www.cartorio-rabelo.com.br
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO
Pelo conteúdo e data por SEMELHANÇA
MARIA DO ROSARIO ANGELIM DA SILVA
Selo: RECPR20135223E/NKT/2019/10/19
Escriturante: CARLOS ALBERTO RODRIGUES
FUNET: 0,32 FUNDPAM: 0,16 FUNDARS: 0,16 TOTAL: 0,64
FUNDIGE: 0,10 TOTAL: 0,60 - Data/Hora: 27/11/2019 09:51:37
Valide o selo em: cidadao.portaiseloam.com.br



CARTÓRIO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS
MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO LOPES - TITULAR
Av. Getúlio Vargas, 1143 - Centro - CEP: 66020-011 - Manaus/AM
Fone: (92) 3233-3779 / 3234-9999 / 3233-0260
Selo Eletrônico de Fiscalização do
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Prot.: 00060844 Registro: 00056229 Lv. A-1040 de 28/11/2019
Data util.: 28/11/2019 Emitido por: Abrahim Soares Rodrigues, Total: 433,80
Selo: AVBTIT0049037T73H4BPGS8C4E92
Valide o selo em: cidadao.portaiseloam.com.br



CARTÓRIO
Abrahim S. Rodrigues
Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.376.246/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2014
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SOCIAL INGRID GUILHERME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) I.S.I.G.		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SERRA DO MEL	NÚMERO 10C	COMPLEMENTO CASA COM. GRANDE VITORIA
CEP 69.086-644	BAIRRO/DISTRITO GILBERTO MESTRINHO	MUNICÍPIO MANAUS
UF AM		TELEFONE (92) 3087-9575 / (92) 3788-2489
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/10/2019 às 22:17:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.376.246/0001-70

Razão Social: INSTITUTO SOCIAL INGRID GUILHERME

Endereço: R SERRA DO MEL 10C CASA COM GRANDE VIT / GILBERTO MESTRINHO /
MANAUS / AM / 69086-644

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

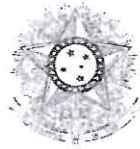
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2019 a 07/12/2019

Certificação Número: 2019110804544442149579

Informação obtida em 08/11/2019 12:26:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO SOCIAL INGRID GUILHERME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.376.246/0001-70

Certidão nº: 185642103/2019

Expedição: 07/10/2019, às 22:47:05

Validade: 03/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO SOCIAL INGRID GUILHERME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.376.246/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Atividades Macros

Programa de qualificações nas comunidades urbana e rural do Estado do Amazonas com uma equipe multiprofissional. Atuando na área de -

Educação Cursos: de AGP, INFORMÁTICA, INGLÊS, ESPANHOL, FISCAL DE LOJA, TBO, FRENTISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, CURSO DA CAPELANIA, ATENDIMENTO DE AEROPORTO, ATENDENTE DE FARMÁCIA, CUIDADOR DE IDOSO, ALMOXARIFADO, BARBEIRO, INSPECTOR DE QUALIDADE, PEDREIRO, BRIGADA AQUÁTICO, PINTURA RESIDENCIAL, ADMINISTRATIVO, SECRETÁRIA, LETURA DE PROJETOS, E ADMINISTRAÇÃO RURAL E ATENDIMENTO, CURSO DE TEOLOGIA, COSTURA, LIBRAS, NRS, E OUTROS

Oficinas de Culinária, Artesanato, Reciclagem. Apoio Pedagógico Psicológico e assistencial.

Dra. : Rosário Angelim
Presidente

CNPJ : 20.376.246/0001-70

Rua : Serra do Mel Nº 10C Bairro
Gilberto Mestrinho- Cep: 69086-644.

Se poder nos ajudar com doações

Ag: 1548 Dig. 003 Conta 00002974-0

Banco Caixa Econômica Federal

Missão: Prestar assistência educacional a todos mantendo os princípios da ética, solidariedade visando a construção de uma transformação participativa.



Educação Oportunidade e Cidadania.



INSTITUTO SOCIAL INGRID GUILHERME - I.S.I.G.

PROMOVE

INTERMEDIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
ATUANDO NA QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL

Horário 9:00: 00 às 14h.

institutosocialingridguilherme@gmail.com

[com](#)

Anexo : 02 - Local: Rua Lima Bacuri nº
86 Centro CEP 69005-222 –Manaus-Am
(92) 99189-1063/98841-4450.



Manaus/AM 2019



INSTITUTO SOCIAL INGRID GUILHERME

É uma associação civil de caráter privado, sem fins econômicos com sede na cidade de Manaus Estado do Amazonas, podendo atuar em todo território nacional e internacional.

Objetivo Geral: Proporcionar a intermediação de mão-de obra nas Comunidades Urbana e Rurais do Município de Manaus. Assegurando colocação do mercado de trabalho.

Objetivo Específico: Nosso foco é atender com eficiência e possibilidades para o trabalhador com suas competências e habilidades. Proporcionar atendimento de caráter educacional psicológico seja individual ou em grupo, para as pessoas da comunidade, e trabalhadores em geral.

FINALIDADE: Cabe ao Instituto Social Ingrid Guilherme promover ações educacionais, e atendimentos, com transparência. Possibilitando a integração a qualificações e a oportunidade.

Visão: Programas de oportunidade de geração de emprego e renda que atenda às necessidades do trabalhador do

município de Manaus e interior, possibilitando, e qualificação e colocação no mercado.

Público Alvo: Todos os Trabalhadores. Podemos Fazer Parcerias com : Presidentes das Associações, Federações, Fundações, Institutos, Sindicatos, Ongs, Centro Sociais, Escolas, Cooperativas, Clube de Mães, Acadêmicos e Profissionais da Área da Saúde e Educação e Outros.





Missão: Prestar assistência social a todos mantendo os princípios da ética, solidariedade visando a construção de uma democracia participativa.

Presidente do Instituto
Dra: Rosário A. da Silva



Levando Trabalho Educação
Meio Ambiente Saúde e Ideias

INSTITUTO SOCIAL INGRID

GUILHERME - I.S.I.G

CNPJ: 20.376.246 / 0001-70

Promove

**1ª CONFERÊNCIA SOCIO CULTURAL
DA AGRICULTURA FAMILIAR DO
AMAZONAS "Na Reorganização do Terceiro
Setor na Atualidade"**

Rua: Serra do Mel nº 10C Bairro Gilberto Mestrinho
CEP 69086-644. Anexo de Saúde 1. Constantino Nery
nº 581 – Bairro Presidente Vargas

Anexo 2. Rua Lima Bacuri nº 86 Centro. Anexo 3

Horários 9: 00 às 13:00h. Tel. 92 99186-8093.

institutosocialingridgulherme@gmail.com

AG: 1548 Dlg. 003 Conta 0002974-0

Banco Caixa Econômica Federal



MANAUS - AM/2019

INSTITUTO SOCIAL INGRID GUILHERME



Objetivo Geral: Priorização do fortalecimento das atividades desenvolvidas pelo produtor rural e família, de forma a integrá-la a cadeia de agronegócios, propondo-lhe aumento de renda e escoamento e agregando valores. Nas comunidades Urbana e Rurais dos Municípios de Manaus/AM. Assegurando assim a qualidade de vida.

Objetivo Específico: Criar possibilidades de renda para a consolidação do exercício pleno de cidadania a partir de uma assistência as famílias e aos indígenas, e sobre a realidade das políticas social de cada comunidade mantendo-se sua origem e cultura.

O que é Agricultura Familiar: É uma forma de produção onde predomina a interação entre a gestão e trabalho, são os agricultores familiares que dirigem o processo produtivo que. São artes do trabalho manual utilizado de matérias primas natural. Exemplo os artesanatos é tradicionalmente a produção de caráter familiar, na qual o produtor possui meios de produção. Para a comunidade indígena e outros.

O que é o I.S.I.G. É uma instituição não governamental que são do grupo que não possuem fins lucrativos e fazem diversos tipos de ações solidarias.

Público Alvo: Presidente de Associações e Produtores Rurais e outros.



Atividades Macros

Ação psicossocial tem como objetivo de levar atendimento sócio assistencial, fazendo valer os direitos do ser cidadão. Atendimentos nas comunidades urbana e rural do Estado do Amazonas com uma equipe multiprofissional. Na área de atuação, Psicólogo ,Fono, Promotoras Legais,Populares, Defensor Popular, para Consultoria Serviço Social, Farmacêutico Bioquímico, Terapia familiar, massoterapeuta Manicure, Enfermagem, Teólogo, Esteticista Cabeleireiro, Manicure, e outros. Oficinas de Culinária Corte Costura, Artesanato, Reciclagem e Encaminhamentos e acompanhamentos. Apoio dos direitos das pessoas em vulnerabilidade social.

Dra: Rosário Silva
Presidente

CNPJ : 20.376.246/0001-70
Tel.(92) /99186-8093/98841-4450
Rua Serra do Mel 10C Gilberto
Mestrinho cep.69086-644-manaus/Am.
AV: Constantino Nery 581 –Bairro
Presidente Vargas - Cep: 69025-315
Se poder nos ajudar com doações
Ag: 1548 Dig. 003 Conta 00002974-0
Banco Caixa Econômica Federal

Missão: Prestar assistência social a todos mantendo os princípios da ética, solidariedade visando a construção de uma democracia participativa.



Levando o Social e a Cidadania.



Parceiros



INSTITUTO SOCIAL INGRID
GUILHERME - I.S.I.G -
PROMOVE

1ª CONFERENCIA DE RESPONSABILIDADE
SOCIAL NA IMPORTÂNCIA DA
REORGANIZAÇÃO DO TERCEIRO SETOR
PARA PRESIDENTES DE ASSOCIAÇÕES DO
ESTADO DO AMAZONAS NA ATUALIDADE
DATA. 29.11.2019-horario 9:00 às13h
institutosocialingridguilherme@gmail.com

Parceiros que nos sede os espaço:

Rua : Lima Bacuri nº 86 Centro.

Av:Constantino Nery 4.732 Flores-Auto

Escola Ama-Rio/Manaus/AM



MANAUS/AM 2019

INSTITUTO SOCIAL INGRID GUILHERME

É uma associação civil de caráter privado, sem fins econômicos com sede na cidade de Manaus Estado do Amazonas, podendo atuar em todo território nacional e internacional

Objetivo Geral: Proporcionar os atendimentos de Ações Sociais nas Comunidades Urbana e Rurais do Município de Manaus. Assegurando assim a qualidade de vida.

Objetivo Específico: Criar possibilidades para o exercício pleno de cidadania. A partir de uma reflexão sobre a realidade, da política social de cada comunidade mantendo-se sua origem e cultura.

Proporcionar atendimento de caráter clínica psicológico seja individual ou em grupo, para as pessoas das comunidades, inclusive idosos, gestantes, e mulheres, aos indígenas, mantendo atendimento como acompanhamento preventivo de acordo com a necessidade do assistido e do associado.

FINALIDADE: O Instituto Social Ingrid Guilherme promover ações sociais, e atendimentos, com transparência. Possibilitando a integração com a família

e a comunidade. Tanto na sede matriz como nos seus anexos.

Visão: Promover ações que atenda às necessidades das pessoas do Município de Manaus e interior, possibilitando a integração com a família para a melhoria da qualidade de vida, com uma equipe multiprofissional capacitada para o acompanhamento de ações sociais itinerantes.

Público Alvo: Presidente de Associações, Federações, Institutos, Sindicatos, Fundações, Ongs, Centro Sociais, Escolas, Cooperativas, Clube de Mães, Acadêmicos e Profissionais da Área da Saúde e Educação e Outros.



Relatório Circunstanciado (INSTITUTO SOCIAL INGRID GUILHERME.

CNPJ: 20.376.246/0001-70

NOME/RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO SOCIAL INGRID GUILHERME

Ano Referente : 2018

Data do Envio 10/02/2018

Número Recebido:

Tipo Relatório : Retificadora

Identificação:

Nome/Razão/Social : INSTITUTO SOCIAL INGRID GUILHERME

CNPJ: 20.376.246/0001-70

Nome de Fantasia : I.S.L.G

Endereço: Rua Serra do Mel Nº 10C Bairro Gilberto Mestrinho Comunidade Grande Vitória
Cidade de Manaus, UF: AM CEP 69086.644

Telefones : (092)3024-6853 (092)91891063.

E-Mail : Entidade : institutosocialingridguilherme@gmail.com

Site Eletrônico :

Natureza Jurídica: Associação.

Tipo de Estabelecimento

A sede da Entidade é : Própria

Estatuto /Diretoria

Documento Legal de Registro (Estatuto)

UF : AM Município :Manaus.

CARTÓRIO : OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Data do Registro : 08/01/2012 Livro /Folha : A

Número do registro/ Matrícula:

Composição da Atual Diretoria Estatutária

Mandato Atua da Diretoria : Data Início 29/10/2014 Data Término 29/10/2024.

Representante Legal da Entidade: Maria do Rosário Angelim da Silva

Cargo : Presidente Conselho de Administração.

Profissão : odontólogo

CPF: 241.226.612-34 RG:0724.321-9 Órgão expedidor: SSP.

Sexo : (F) Data de Nascimento :28/05/1966.

Nome da Mãe : Maria Vicente Angelim

É Funcionário Público ? Não

Exerce na entidade função pela qual recebe remuneração? Não

Se sim, qual a função exercida ?

De mais Diretores da Entidade

Nome do Diretor : Robenias Moreira da Silva

Profissão : Técnico de Administração e exerce Vice - Presidente

CPF: 317.240.272-40 RG :854.121-4 Órgão Expedidor : SSP/AM

Sexo : M Data de Nascimento 16/07/1965.

Nome da Mãe : Conceição Moreira da Silva

É Funcionário público ? Não

Exerce na entidade Função pela qual recebe remuneração ? Não

Nome do administrador : Francisca Vicente Angelim Valente

Profissão: Autônomo Cargo : secretária

CPF: 455.966.892-20 RG : 1128022-0 Órgão Expedidor: SSP/AM

Sexo : (F) Data do Nascimento : 10/10/1975

Nome da Mãe : Maria Vicente Angelim

É Funcionário Público ? Não

Exerce na entidade função pela remuneração ? Não

Entidades Mantidas

Outros Departamentos

Lista de Finalidade Principais de Acordo com o Estatuto, Organizados de forma crescente de

prioridade.

Finalidade:

Defesa e proteção do meio ambiente;

Assistência Social;

Defesa Social e institucional;

Atividades :

Desenvolvimento Comunitário ;

Atendimento Social;

Proteção e Conservação do meio Ambiente;

Conservação do Patrimônio Natural;

Pesquisas em Ciências Sociais, Políticas e Humanas.

Público Alvo

Associações

Indígenas

Portadores de necessidade especiais.

Houve Alterações estatutárias no exercício : Não

O estatuto mantém as finalidades sociais e cláusulas obrigatórias exigidas pelos arts. 39 & 49 da Lei nº 9.790/99 ? Sim

Recursos Humanos

Quantidades de Pessoas que colaboram com a entidade

Colaboradores

Funcionário :

Estagiários Remunerados:

OSCP- Diretores Remunerados:

Total de Pessoal Ocupado assalariado

0

0

0

0

Quantidade

Voluntários Permanentes :	8
Voluntários Eventuais :	6
Total de Pessoal Ocupado Não remunerado:	14
Trabalhadores Autônomo :	1
Atividades :	
Apresentação :	
Detalhamento das Atividades :	
Descrição:	
No ano de 2018, o Instituto Social Ingrid Guilherme, através de seus voluntários desenvolveu junto a várias artesões de várias comunidades diversas oficinas para a melhoria do aspecto físico usando a iconografia local como marca de produtos, bem com técnicas de custos de produção e venda dos produtos, introdução de melhoria na apresentação dos artesanatos através de embalagens confeccionados a partir de produtos regionais. Foram realizados cursos de corte costuras, informática básica de duração de 3 meses, e o avançado com duração de (2) meses na comunidade grande vitória em Manaus,	
Objetivos	
Apoio ao artesanatos local através de oficinas para desenvolvimento e aplicação de novas técnicas.	
Público Alvo	
Mulheres	
Associações Indígenas	
Resultados	
Criação de artesanatos culturalizado da cultura em trabalhos artesanais da comunidade nas áreas Ribeirinhas do município de Manaus.AM.	
Cursos de salgados e doces.	
Atendimentos sociais com atendimento odontológico com a comunidade do Município de Caapiranga –amazonas pacientes especiais. (18) total	
Ação social de aplicação de flúor e limpeza e curativos em pacientes de 4 a 12 anos total de 80 pacientes.	
Período de realização: Fevereiro de 2017/Maio de 2018 :	
Nº de Beneficiários Atendidos de forma gratuita 290	

Nº de Beneficiários: Total de beneficiário 290

Percentual da gratuidade parcial : 0,0%

Descrição

Seminários Regionais para divulgação de Responsabilidade Social e Ambiental nos Municípios de Novo Aripuanã, Itacatiara, Rio Preto, na comunidade ramal da grazele, km 46 município de Autazes, Manaus, Amazonas, Município de Caapiranga-AM,

Objetivo

Proporcionar aos empresários, entidades do terceiro setor, levando conhecimento sobre responsabilidades sociais.

Público Alvo

Associações

Organizações/movimentos populares.

Resultados obtidos.

A partir dos de seminários, o Instituto Social Ingrid Guilherme, foi procurado por vários participantes em complementar os conhecimentos do tema, bem como associações interessadas em conhecer melhor o funcionamento e com obter a qualificação como OSCIP.

Período de Realização abril de 2017 a maio de 2018.

Nº de Beneficiário atendidos de forma gratuita 60.

Nº de Beneficiário Atendidos de Forma Parcialmente gratuita;

Nº Total de Beneficiário : 60.

Percentual da gratuidade parcial: 0,0%

Descrição:

Apoio a área da Saúde junto a comunidades carentes e muito necessitada.

Objetivo.

Complementar as ações da Secretaria de Saúde de Novo Aripuanã, que não conseguem atender

sua população.

Público Alvo.

Idosos

Mulheres

Associações.

O Instituto Social Ingrid Guilherme, apoiando um grupo de evangélicos da Igreja Assembleia de Deus na comunidade do bairro Grande Vitória zona leste de Manaus.AM, na construção do muro da igreja e de banheiros, onde arrecadou os recursos para estes fins.

Objetivo.

Apoiar a comunidade nas atividades educacionais e cultural, bem como disponibilizando um acervo de livros de propriedade do instituto, para a comunidade fazerem pesquisas necessárias

Público Alvo

Associações

Mulheres

Idosos

Crianças e adolescente

Famílias

Resultado Obtidos.

Construção da biblioteca, depósito e um conjunto de banheiro(masculino/feminino)Am.

Período de Realização: 20/07/2017 à 30/07/2018.

Nº de Beneficiários Atendido de forma gratuita : 195.

Nº Total de Beneficiário : 195.

Percentual da gratuidade parcial: 0,0%.

Origem das fontes de recursos que custeiam as atividades ,serviços e projetos realizados.

Própria (recursos decorrentes da prestação de serviços da entidade 0,00%

Própria (recursos decorrentes de mensalidades/doações dos membros ou associados.)12,50%

Privada (recursos de doações eventuais). 48,60%.

Pública (recursos de subvenções, convênios e parcerias com órgão ou entidades pública). 37,00%.

Internacional pública (recursos de entidade e organizações internacionais.0,00%.

Internacional pública (recursos de países estrangeiros ,ONU,etc. 0,00%.

Area Abrangência do Projeto.

UF : AM.

Zona de operação de abrangência das atividades, serviços e projetos desenvolvidos:

Pessoas com Deficiências

Criança e Adolescentes.

Resultados Obtidos.

Foi possível em quatro ocasiões proporcionar a pessoas carentes a suplementação de medicamentos, sobre orientação da supervisão do instituto, 2º momento a distribuição de roupas e agasalhos. 3º momento distribuição de kit de escovas dentais e cremes dentais. 4º foi oferecido um curso de corte costura para 10 mães, que participaram do programa.

Período de realização : Junho e Julho de 2017

Nº de Beneficiário Atendido de Forma gratuita 250.

Nº de Beneficiário Atendido de forma gratuita

Nº Total de Beneficiário : 250.

Percentual da gratuidade Parcial : 0,0 %

Descrição :

O Instituto Social Ingrid Guilherme apoiando o grupo de criança e adolescente acompanha na prevenção a saúde bucal para colocação de curativos, evidenciando de placa bacteriana, que tiveram atendimentos realizados por (2) dois Dentistas, nesta realização, na Comunidade Monte Pascoal do Município de Manaus/AM.

Público Alvo

Crianças e Adolescentes ;

Adolescentes em conflito com a Lei.

Resultado Obtidos.

Conclusão da ação Social realizada nesta Comunidade para estes menores .

Período de 30/06/2017 à 15/07/2018.

Nº de Beneficiários atendidos de forma gratuita :100

Nº de Beneficiários Atendidos de Forma Parcialmente gratuito :

Nº Total de Beneficiários :100

Percentual da gratuidade parcial 0,0%

Descrição:

Ambas (rural e Urbana)

Outras informações relevantes.

- Foram desenvolvidas atividades no Município de Manaus, Estado do Amazonas, Silves, Itacoatiara, Novo Aripuanã, Rio Preto da Erva, Manacapuru, Iranduba, Bairro Gilberto inestrinho, Zona Leste, comunidade Belo Monte, Monte Pascoal, Comunidade Nova Vitória Monte das Oliveiras em Manaus, Amazonas

Informações sobre o órgão ou entidade parceiras.

Secretaria de Infra Estrutura do Governo do Estado do Amazonas.

Posição do Órgão na estrutura Federativa: estadual

Origem dos Recursos repassados : Estadual

Natureza do Instrumento de parceria : Termo de parceria.

Data da publicação na empresa oficial: / /

Total de recursos financeiros previsto:

Recursos financeiro já repassado: 10.000,00

Resumo do Objetivo da Parceria : Planejamento e elaboração de projeto de capacitação de recursos juntos a instituições públicas e privadas nacionais ou internacionais para que o desenvolvimento estrutural do estados na elaboração de estudos e normas e procedimentos de acompanhamento.

Nº de Beneficiários:

Previsão de início da atividades. 16/02/2017

Previsão de Término 16/01/2018.

Documentos e Títulos

Títulos/Qualificação/Certificação Federais Possui ? Ano da Publicação: não

Título da Utilidade Pública Federal (Lei Nº 91/35)-UPF: Não

Qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Lei nº 9.790/99 OSCIP: Sim.

Atestado de Registro de Entidade beneficente de Assistência Social (Lei nº 8.742/93). Não

Qualificação como organização Social (Lei nº 9.958/98):Não

Condições de entidades de apoio (Lei nº 8.958/94): Não

Títulos/Qualificações/Certificações em outros âmbitos.

Títulos de Utilidade pública estadual: Não

Título de Utilidade Municipal: . Não

Registro do Conselho estadual de Assistência Social : Não

Registro no conselho municipal de Assistência Social : Sim

Questionário de Inserção Social da Entidade:

Levando em consideração a relação de representatividade da entidade com o público beneficiário de suas atividades, serviços e projetos, responda os seguintes itens:

Para estabelecer os tipos de atividades e serviços prestados pela entidade foram realizados estudos e pesquisas, para levantar demanda e necessidades do público alvo e caracterizar o perfil do beneficiários: ? Sim.

A entidade criou espaços para que o público alvo participasse do planejamento, execução e avaliação das atividades e espaços oferecidos? Sim.

Descrição de como se deu a participação dos beneficiários: através das reuniões, palestras e seminários.

A entidade fez parcerias ou articulou redes com instância/instituições da comunidade em que atua, para ampliar o atendimento ao Público alvo: Sim.

A entidade realizou ações para dar visibilidade/denunciar os fenômenos relacionados ao público ao qual dirige suas atividades, contribuindo para mobilização do público alvo tais com campanhas, conferências, capacitação de liderança, promove a conscientização acerca dos direitos e leis, etc ? Sim.

Descrições das Ações realizadas: Seminários e treinamentos em responsabilidades Sociais, manutenção de REEN: Rede de empregabilidade Especial do Norte.

O contato e a experiência na realização de atividade com o público alvo foram aproveitados, pela entidade, para realização e divulgação de pesquisas? Sim.

A entidade promoveu a capacitação dos profissionais em relação a temática com a qual atuou?

Sim :

Como se deu esta capacitação ?

Curso de Treinamentos em responsabilidade Social e seminário.

Avaliação:

A entidade estabeleceu mecanismos de avaliação dos serviços e atividades Prestadas ? Sim

Participou das Avaliações : Público alvo/beneficiário.

Resultados obtidos na avaliação:

Foi importante o contato com outras instituições do Terceiro setor, que geram demandas sobre apoio institucional para ordenamento jurídico das mesmas revisão de estatutos e divulgação dos objetivos e ações do instituto.

Em relação a contribuição da entidade para a ampliação da democracia e fortalecimento da cidadania.

A entidade participou de espaços de controle social (conselhos, fóruns, etc) Sim.

Quais/? Relato dos Resultados e Impactos para processo de formulação de políticas públicas e para garantia e ampliação de direitos conquistados com a contribuição da entidade. O Instituto Social Ingrid Guilherme, participa como membro do Conselho estadual, tendo participado de várias reuniões.

Em relação ao beneficiário das atividades.

As atividades e serviços realizados pela entidade, atingem a população de baixa renda (renda mensal de até meio salário mínimo): Sim.

As atividades e serviços realizados pela entidade, atingem beneficiário que se encontram em situações de vulnerabilidade social ou de risco social (famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; identidade estigmatizadas; exclusão pela pobreza e / ou acesso às demais políticas públicas, vítimas de violência, etc) Sim.

A entidade desenvolve alguma política ou ação de valorização da diversidade (opção sexual; portadores de necessidade especiais) entre beneficiário e ou colaboradores da entidade? Sim. Ações ou políticas realizadas: distribuição de medicamentos para famílias carentes, sob orientação do instituto, e da secretaria de saúde do município de Manaus, AM. Conclusão da construção do muro e banheiros da igreja evangélica na comunidade grande vitória zona leste. Construção da biblioteca com adoção do acervo de livro, e doações de roupas e agasalhos, e o atendimento de saúde bucal na prevenção com palestras com distribuição de kit com escovas e creme dentais.

Demonstrativos contábil:

Balanco Patrimonial

Ativo (R\$)

Ativo Circulante

Disponível

Contas Vinculadas

Valores a receber de terceiros

0,00%

0,00%

58.797,62

Encargos Social com Pessoal	0,00
Despesas Diversas	0,00
Remuneração de Dirigentes	0,00
Encargo Sociais Jurídica	0,00
INSS sobre serviços Prestados por Terceiros	0,00
Custo do Projeto	0,00
Despesas Gerais e Administrativas	9.000.00
Água, Gás, Aluguéis	4.878,69
Despesas com veículos	4.681,72
Diárias e Viagens	0,00
Hospedagem	898,29
Telefones, Fax e outras despesas com a comunicação	961,22
Despesas com informática	25.709,69
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVA	0,00
Outras despesas com bolsa de Estudos	0,00
Ensino Fundamenta, Curso Superior, Estagiários Mestrados,ECT.	0,00
Impostos Federal	0,00
Impostos Estadual	0,00
Impostos Municipais	101,15
CMPF	376,14
COFINS	0,00
IOF	0,00
Outros Tributos,taxas e contribuições	915,14
Doações de Medicamentos	2.310,00
Doações de Roupas e Agasalho	2.500,00
Doações de alimentos	3.000,00
Outras despesas Beneficentes	7,457,00

TOTAL ATIVO DE CIRCULANTE		58,797,62
ATIVO PERMANENTE		
Imobilizado	1.430,40	
(-) Depreciação/amortização acumulada	1.528,60	
Outro ativos permanentes	1.528,60	
TOTAL ATIVO PERMANENTE		1.430,40
TOTAL ATIVO		60.228.02
Resultado dos exercícios futuros		
Patrimônio Social líquido(fundo Patrimônio)	3.612.19	
Superávit (s) do(s) exercícios (s)	56.615,83	
Outras contas do patrimônio social	0,00	
Total passivo		60.228.02
Prestação de serviço (exceto saúde /educação	0,00	
Recursos contribuição públicas	0,00	
Recursos auxílios público	0,00	
Recurso Termo de parceria	60.000.00	
SUS - Sistema Único de Saúde	0,00	
Serviços Educacionais	0,00	
Doações, campanhas e patrocínio	0,00	
Passivo sobre receitas	0,00	
(-) CONFINs	0,00	
(-) ISS sobre serviço	0,00	
Outras receitas não classificadas anteriormente	0,00	
TOTAL DE RECEITAS		60.000.00
DESPESAS (R\$)		
Despesas com pessoal		
Salários de Funcionários (c/ vínculo empregatício)	0,00	

Outras despesas Financeiras de higienização	567,00
TOTAL DE DESPESAS	28,000,00
Receita Líquida	34,000,00
Resultado Operacional	60.000,00
(-) Despesas não operacionais	295.90
RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DE IRENDAS E CSLL	51.761.34
RESULTADO DO EXERCÍCIO DEPOIS DO IRENDAS E CSLL	51.761.34
Nota Explicativas do Demonstrativo Contábil	
I-CONTEXTO OPERACIONAL	
NOTA 01 – Objetivo Constantes de seu Estatuto	
Def.Preservar e conserva o meio Ambiente ,Promoção e desenvolvimento Sustentabilidade.	
Assistência Social.Promoção da Cultura.e conservação do patrimônio Público,Promoção da	
Saúde .Promoção de Educação .desenvolvimento no Combate a pobreza,	
E da empregabilidade e dos direitos a assistência jurídica, e Suplementação da ética da paz,para	
a cidadania.	
II-APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES	
NOTA 02 :	
A presente demonstração contábil e financeira foi elaborada de acordo com a legislação vigentes.	
III-RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBIL	
NOTA 03 :	
A presente declaração adotou o regime de competência	
NOTA 04 :	
Não houve aplicações financeiras no exercício	
NOTA 05 :	
Regime de Competência	
NOTA 06 :	
A) Pessoa Física	60.000.000
B- Pessoa Jurídica	3.000.00

Avaliação do Relatório

Na sua opinião, este formulário para o relatório Circunstanciado facilita a elaboração dos relatórios de serviços. SIM.

Tem alguma sugestão para que o relatório alcance esse objetivo? SIM

O CNES cumprir com o objetivo de simplificar a Prestação de Contas? SIM.

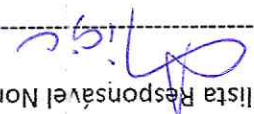
Tem alguma sugestão para que o relatório alcance esse objetivo?

O preenchimento desse relatório proporcionou um momento de reflexão da entidade em relação às ações desenvolvidas e aos resultados obtidos.

Você tem alguma sugestão para simplificar e/ou aprimorar este relatório?

Tendo como objetivos a forma de esclarecimentos desta instituição

Contabilista Responsável Nome:



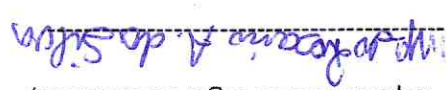
Informações contábeis.

Carimbo nº de registro no CRC.

CPF. 241.226.612.34

(favor rubricar todas as folhas).

Carlos Alberto da Silva Nicácio
Téc. em Contabilidade
CRC-M 012788/O-8

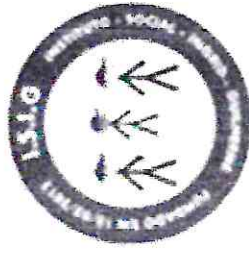
Representante Legal da Entidade,

Ass:

Instituto Social Ingrid Guilherme

Responsabilidade Social

*Apresentação : Prof. Dra.
Rosario A. da Silva*

Instituto
Social
Ingrid
Guilherme



► *Campus de trabalho do
Instituto Ingrid
Guilherme*

Núcleo Assistencial

Instituto Social Ingrid Guilherme:

Projeto Pão e Vida

CNPJ: 20.376.246/0001-70

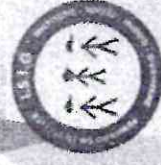
**Endereço: Sede Central: Rua Serra do Mel n.10C Bairro Gilberto
Mestrinho Comunidade Grande Vitória - CEP69086-644-Manaus/AM**

Fone: (92)99189-1063/92 3024-6853

1. Dados Cadastrais da Entidade Proponente

Nome da Entidade: Instituto Social Ingrid Guilherme:

Nome Fantasia: INSTITUTO SOCIAL INGRID GUILHERME-I.S.I.G



**Instituto
Social
Ingrid
Guilherme**

Instituto Social Ingrid Guilherme

**Endereço: da Filiado Albergado: Av. CONSTANTINO NERY N.
581-BAIRRO PRESIDENTE VARGAS- MANAUS -AM. CEP: 69025-315**

Cidade: Manaus-AM

E-mail: rosario.angelim@yahoo.com.br

Fone: (92) 99189-1063/9913-0221

2.Dados Cadastrais do Representante da Proponente

**Nome: M^a do Rosário Angelim da Silva. Endereço: Av.
Constantino Nery Bairro: Presidente Vargas CEP:69058-030 Cidade:
MANAUS UF: AM**

E-mail: rosario.angelim@yahoo.com.br



**Instituto
Social
Ingrid
Guilherme**

Visão: É um Instituto que prepara pessoas, para alcançar o sucesso a vida pessoal e profissional.

Missão: Capacitar e qualificar pessoas com a finalidade, e responsabilidade utilizando os modernos módulos e tecnologia, disponibilizado no mercado.

Valores: Comprometimento do objetivo do Instituto é transparência, nas informações e comunicações integridade, respeito mutua vontade de vencer fazer sucesso.



Instituto
Social
Ingrid
Guilherme

Descrição do Projeto

Título do Projeto: Albergue do Instituto Social Ingrid Guilherme: Projeto Pão e Vida.

Período de Execução: Início de Janeiro de 2019, Término Dezembro de 2020.

Identificação do Objeto: Promover o desenvolvimento de ações que possibilitem a viabilização do projeto, para assegurar o atendimento aos assistidos vindo dos interiores, em busca de tratamentos médicos, clínicos e especialista. E com o amparo de transporte próprio para as remoções necessários.



Instituto
Social
Ingrid
Guilherme

Modalidade de Atendimento

Proteção Social Básica (☒) Proteção Social Especial ()

Apresentação: Manaus é a Capital do Maior Estado da Federação, Reconhecida Nacional e Internacionalmente como a "Capital da Amazônia" vem se tornando ano após ano destino de levas de Pessoas, que buscam oportunidade de uma vida melhor, e emprego no polo industrial de Manaus. Esses pessoas são oriundos de todo o interior do Amazonas. Que vem para a cidade em busca de atendimento médico, essa situação acaba gerando uma massa de população que não tendo parentes e nem dinheiro para pagar uma pensão, ficam desprotegidas na espera do dia de suas consultas medicas, essa situação acaba sendo um fator que contribui para o aumento de uma problemáticas como a violência, a desagregação dos núcleos familiares e para a desagregação do meio ambiente.



Instituto
Social
Ingrid
Guilherme

O Projeto Albergue "Pão e Vida"

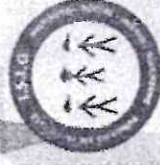
O **Projeto Albergue "Pão e Vida"** surge em resposta a esses problemas cada vez mais presentes no cotidiano da sociedade manauense, buscando contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e rupturas de vínculos; vem oferecer aos assistidos migrantes em situações de risco social um ambiente onde eles possam usufruir de uma convivência social sadia, protegidos da exposição aos vícios e a violência característicos da vida na rua o projeto busca favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia ao oferecer um local de referencia institucional e o acompanhamento técnico-profissional e social.



Instituto
Social
Ingrid
Guilherme

Justificativa

Os Assistidos normalmente vindos dos interiores são pessoas que não constituem parentelas na cidade de Manaus, em consequência disso, o projeto busca favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para oferecer um local de referencia institucional e o acompanhamento multiprofissionais para que o migrante possa buscar os recursos que propiciem a sua readaptação ao convívio social.



Instituto
Social
Ingrid
Guilherme

Objetivo Geral

Minimizar a situação de risco social em que se encontram 20 pessoas por mês ou seja 05 por semanas nas condição de associado, através do atendimento de 240 pessoas assistidos por um ano com os serviços de albergagem, no qual é oferecida estadia, alimentação, orientação psicossocial, entre uma equipe multiprofissional, através de um programa estabelecido pela equipe de profissionais do convívio social.



Instituto
Social
Ingrid
Guilherme

Específico

Realizar atividades através de palestras educativas que esclareçam a respeito de temas presentes na realidade familiar do migrante e que possam colaborar para a reestruturação desse núcleo, tais como drogas, DST, planejamentos familiar, odontologia preventiva social e outros.

Propiciar os meios àqueles que desejam retornar as suas comunidades

Encaminhar os assistidos aos órgãos públicos e as entidades parceiras que possa na medida do possível propiciar seu atendimento.

Dar suporte aos familiares de pessoas oriundas dos interiores que estejam em tratamento de saúde em unidades hospitalares. sócio-assistencial, aos demais órgãos do sistema de garantia de direitos e às demais políticas públicas

Promover acesso á rede Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado do migrante e de seus familiares



Instituto
Social
Ingrid
Guilherme

Publico Alvo

Os beneficiários diretos deste projeto são as pessoas que se encontram na condição de migrantes familiares e acompanhantes, de pessoas proveniente de outras cidades que se encontram em tratamento de saúde em unidades de Manaus.

Meta de Atendimento

Encaminhar 20 pessoas mensalmente para tratamento de saúde, e retorno para cidade de origem.



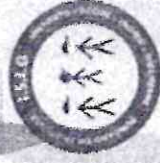
Instituto
Social
Ingrid
Guilherme

Metodologia Empregada

O Conteúdo programático do projeto prevê o desenvolvimento de atividades para inicialmente receber o , através de encaminhamento feito por órgão governamentais ou por outras instituições que compõem sócio assistencial, após este acolhimento o assistido passará por uma triagem visando encaminhamentos que se fizerem, necessário que consiste no conjunto de ações, cuidada pela atenção, benefícios, e auxílios ofertados pela instituição;

Para redução e prevenção do impacto das vicissitudes sociais e naturais do ciclo de vida do assistido, necessário para sua reintegração social;

A recepção ocorrerá nos dias úteis no horário de 08:00 às 18:00 a recepção fora do horário normal de funcionamento só ocorrerá com autorização expressa da coordenação do projeto. Uma vez que Albergado, o assistido permanecerá alojado avalia-se sua real situação e estabelecer os por período de (8) oito dias durante o qual terá a sua disposição o alojamento coletivo, alimentação, que será a oferecida (4) quatro refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche e jantar),acompanhamento multiprofissional, e assistencial diário e psicológico que dentro da necessidade será mais de duas vezes na semana.



Instituto
Social
Ingrid
Guilherme

Metodologia Empregada (continuação)

Após o período inicial o assistido passará por uma entrevista junto a equipe, técnica do projeto para avaliação da necessidade de prorrogação do prazo de permanência.

Semanalmente os assistidos tem acesso às atividades oferecidos pelo projeto tais como : palestras de orientação psicossocial que abordem temas relevantes á realidade dos assistidos aplicada pela equipe técnica do Instituto que ocorrerá durante a semana. Assim como cursos de curta duração, que possam capacitar estes para complementa sua renda familiar em seu domicilio, como : Bolos, Salgados, doces, tranças e penteados, sextas de café da manhã, arranjos de flores, e trabalho de reciclados em garrafa pet, crochê, bordados, pinturas em vidros e em tecidos, artesanatos, cursos básicos de desenhos em unhas, reforços escolar e alfabetização para idoso e outros. Desta forma também estamos estimulando a empregabilidade e renda familiar.



Instituto
Social
Ingrid
Guilherme

Cronograma de Atividades

Ação Metodológica:

Etapas;

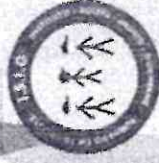
1. Abrigar o assistido da violência e dos vícios característicos da vida na rua;
- 2 . Propiciar a segurança alimentar dos assistidos do projeto;
- 3.Oferecer esclarecimento a respeito da problemáticas presentes na realidade dos assistidos pelo projeto;
- 4.Desenvolver a capacidade de resiliência dos assistidos de modo a facilitar o seu processo de readaptação social.



Instituto
Social
Ingrid
Guilherme

Cronograma de Atividades

5. Realizamos encaminhamentos para Exames de Rotina que são: Sangue, Fezes e Urina, Colesterol Total, Glicemia, Ácido Úrico, e os agendamentos para as especialidades de solicitações de exames: Tais como: Ultrassons Abdomen Total, Ultrassom Pélvica, Ultrassom, Transvaginal, Exames complementares: Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Preventivos, Mamografia, Endoscopia digestiva e outros : Além de Consultas Particulares com especialistas ,fonoaudiologia, cardiologista, urologista, neurologista, oftalmologista, nutricionista, fisioterapeuta clínico geral, e obstétrica, também contamos com aferimento da pressão arterial e tipagem sanguínea.Sendo necessário será feito o agendamento informando com antecedência, o dia o horário e a especialidade e o local do atendimento.



Instituto
Social
Ingrid
Guilherme

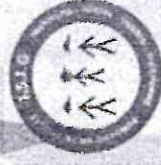
Atividade

Albergagem passar por um período de oito dias que dentro da necessidade poderá ser prorrogável oferecendo de quatro refeições diárias;

Realização de palestras sócio- educativas semanais;

Oferecer Cursos de Curta Duração que serve para interagi como terapia ocupacional. Além de um Sábado de cada final de mês fazemos as ações Sociais itinerantes;

Apoio psicológico e psicossocial oferecido pela equipe técnica do projeto visando à readaptação do (assistido) ao convívio social;



Instituto
Social
Ingrid
Guilherme

Recursos humanos disponíveis

Formação	Função	Carga horária	Serviços disponibilizados
Nível Superior	Assistente Social	4hs	20h - Mensais
Nível Técnico	Massoterapeuta	4hs	20h - mensais
Nível Superior	Fonoaudiólogo	4hs	20h - mensais
Nível Superior	Fisioterapeuta	4hs	20h - mensais
Nível Superior	Advogado	4hs	20h - mensais
Nível Superior	Lab.de Exames	8hs	40h - mensais
Nível Técnico	Cabelereiro	8hs	40h - mensais
Nível Superior	Nutricionista	4hs	20h - mensais
Nível Técnico	Costureira	8hs	40h - mensais
Nível Superior	Psicólogo	4hs	20h - Mensais
Nível Superior	Administração	4hs	40h - Mensais
Nível Superior	Médicos	4hs	40h - Mensais
Nível Superior	Odontológicos	8hs	40h - Mensais
Nível Superior	Serviços Gerais	8hs	40h - Mensais
Nível Técnico	Vigia	8hs	40h - Mensais
Nível Técnico	Tec. Enfermagem	4hs	20h - Mensais



Instituto
Social
Ingrid
Guilherme

Identificação das Instalações Físicas

Endereço Completo: Av: Constantino Nery N.581 Bairro Presidente Vargas. Manaus/ Am.

Projeto: Instituto Social Ingrid Guilherme: Projeto Pão e Vida

Descrição e Quantificação de Todos os Ambientes Disponíveis para o

Projeto:

1.Escritório

6 Alojamentos coletivos/ 1 masculinos/ 1 femininos com 4 camas em cada quarto, contando com 4 armadores para redes.

1. Cozinha

1. Refeitório

2.Banheiros/ 1masculino/1feminino

1. Sala de Conveniência

1 . Almoxxarifado



Instituto
Social
Ingrid
Guilherme

Relação de equipamentos/ Móveis disponíveis

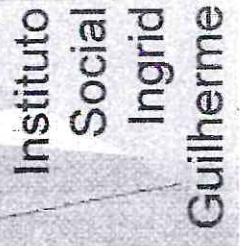
08 Camas	1 Fogão industrial
15 Cadeiras	1 Freezer
1 Televisor	1 Geladeira
2 Armários de cozinha	6 ventiladores
1 Mesa para refeitório	1 armário para arquivo
1 Computador com impressora	
04 Ar condicionados	



Instituto
Social
Ingrid
Guilherme

Parcerias: As: Prefeitura dos Municípios de Manaus, ONGS, e outros

Cronograma Financeiro Valor Meta: (12 meses)



Monitoramento e Avaliação do Projeto

As atividades serão monitoradas através de acompanhamentos, considerando os resultados que estão sendo obtidos junto ao projeto, bem como o desenvolvimento psicossocial dos participantes de acordo com coleta de dados estatísticos que estarão na elaboração de relatórios anual cuja realização é um dos objetivos secundários do projeto e que será levado em conta na avaliação do sucesso do trabalho.



Instituto
Social
Ingrid
Guilherme

Avaliação de Resultados

A avaliação será realizada pela equipe técnica do projeto, observando o desempenho dos assistidos em seu processo de reintegração socioeconômico e na observância da psico emocional e da motivação demonstrada por eles no decorrer do período de acolhimento.



Instituto
Social
Ingrid
Guilherme

Objetivos Específicos

- Realizar atividades através de palestras educativas
- Encaminhar os assistidos aos órgãos públicos e as entidades parceiras
- Promover acesso a rede pública de saúde, particulares e outros.



Instituto
Social
Ingrid
Guilherme

Indicadores de Resultados

Indicador de inserção social / indicador de inserção econômica

Meios de Verificação

Ficha Social

Entrevista com o Assistido

Reuniões Semanais

Encaminhamentos aos demais Órgãos de Serviços de Saúde

Acompanhamentos Sócios Assistenciais



Instituto
Social
Ingrid
Guilherme

Sustentabilidade do Projeto

(de que maneira o projeto será mantido após o período de execução)

Adesão dos associados

Convênios com o Poder Público

Doações de Pessoas Físicas e Jurídicas

Promoção de Eventos Beneficentes

Parcerias com Empresas Privadas ou Prefeituras.

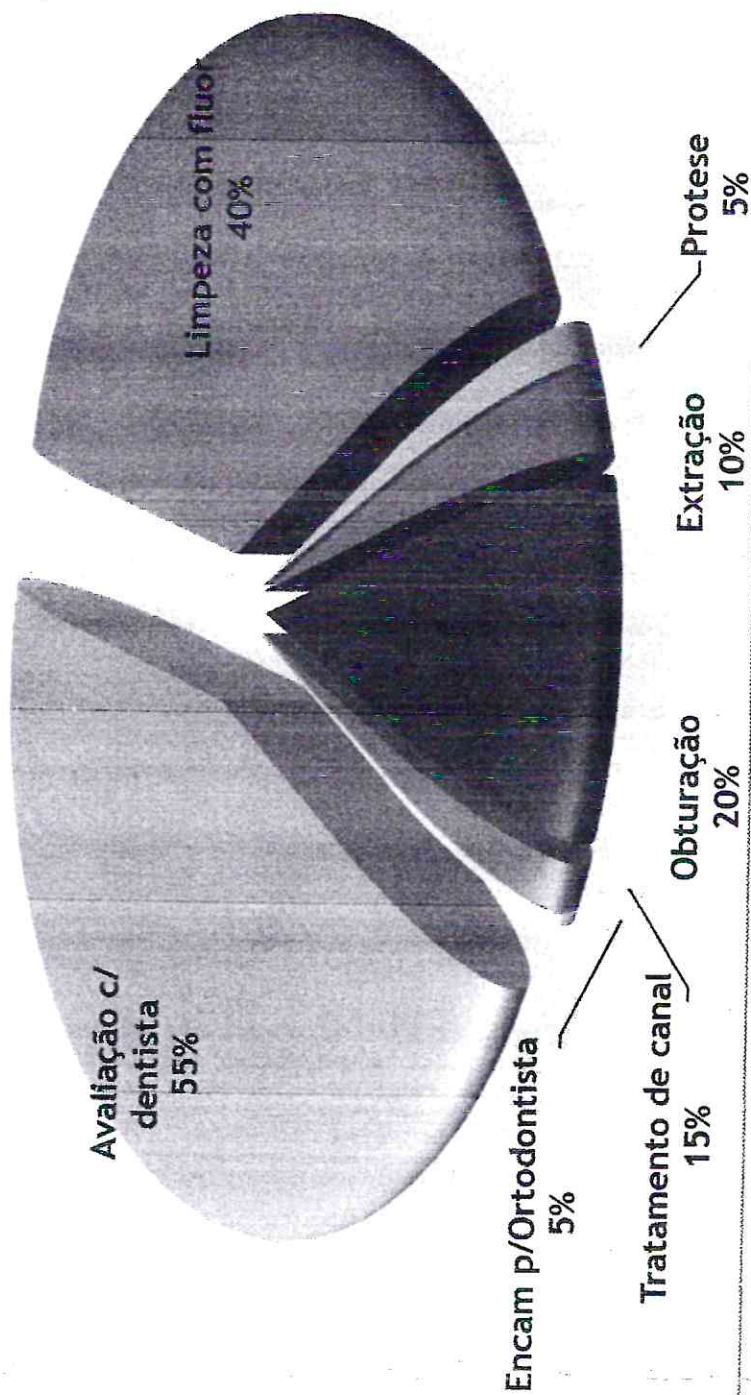
As realizações de ações Sociais a cada trinta dias por agendamentos nas comunidades.

Instituto Social Ingrid Guilherme destina-se ao seu funcionamento com os nossos profissionais, mais podemos ver o que será viável para sua instituição ser nossa parceira.

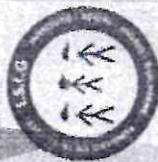


Instituto
Social
Ingrid
Guilherme

Atendimento Odontológico

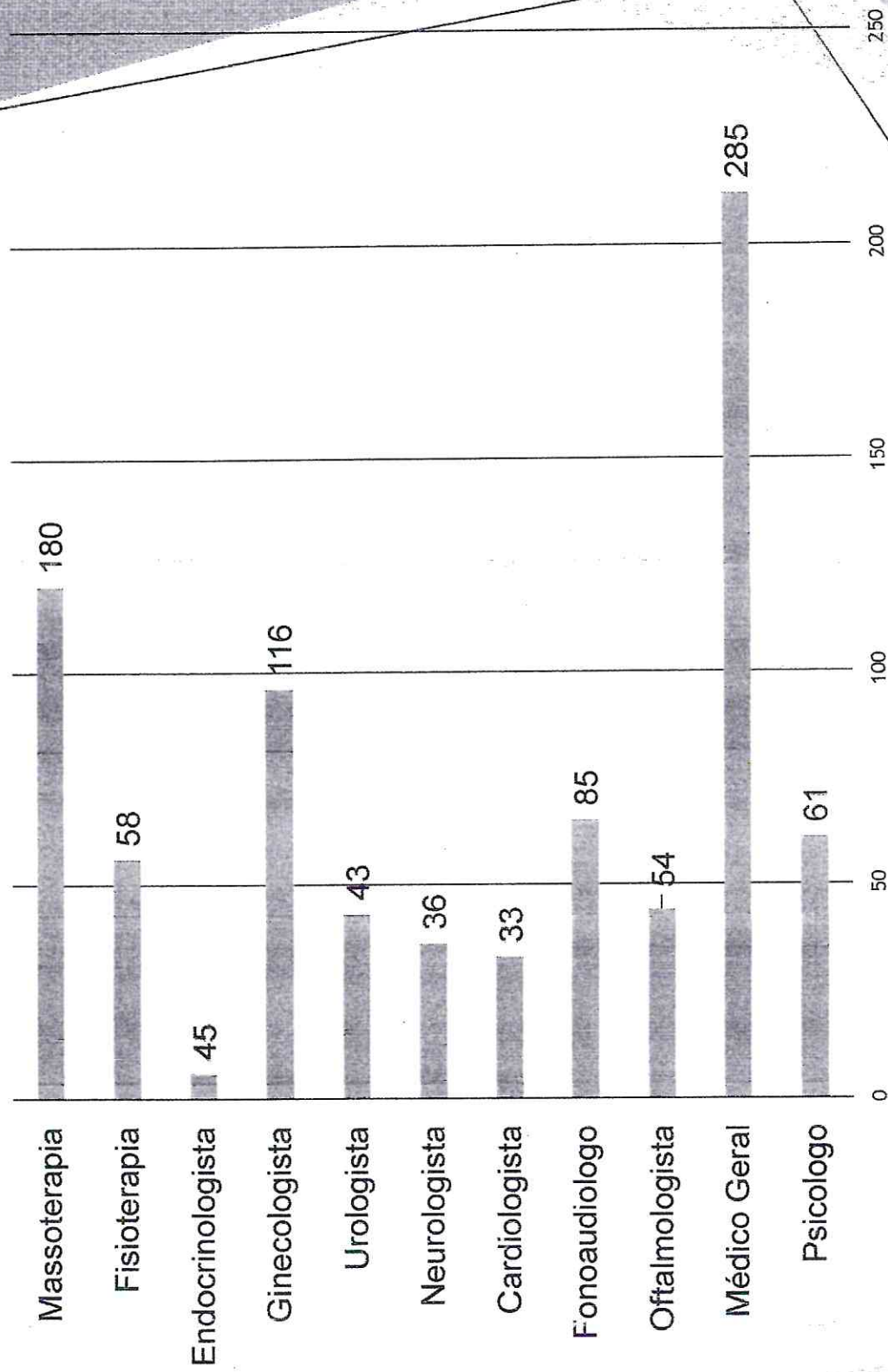


Avaliação c/ dentista	5989
Limpeza com fluor	3960
Protese	86
Extração	161
Obturação	795
Tratamento de canal	98
Encam p/Ortodontista	22



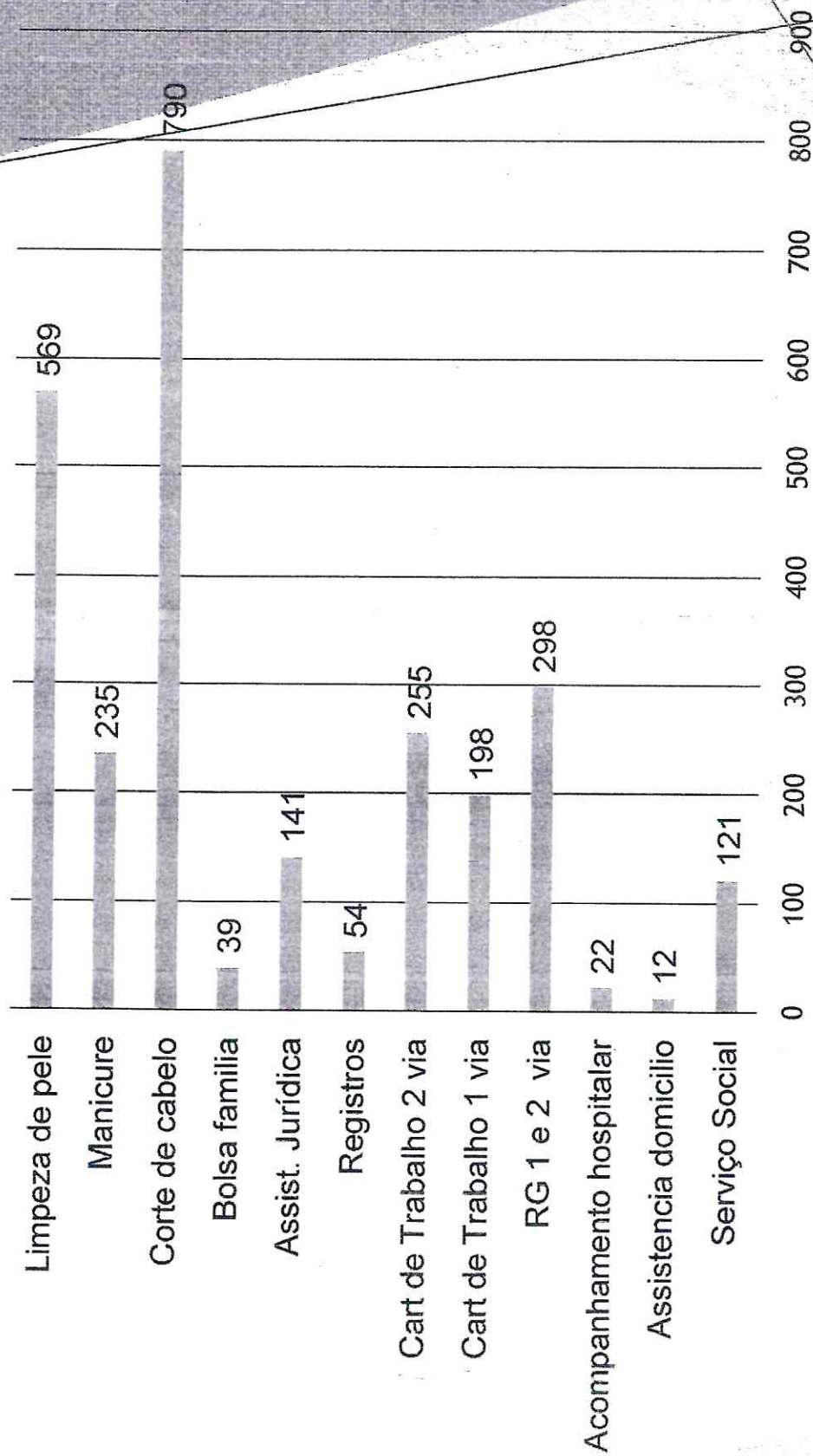
Instituto
Social
Ingrid
Guilherme

Atendimento Médico



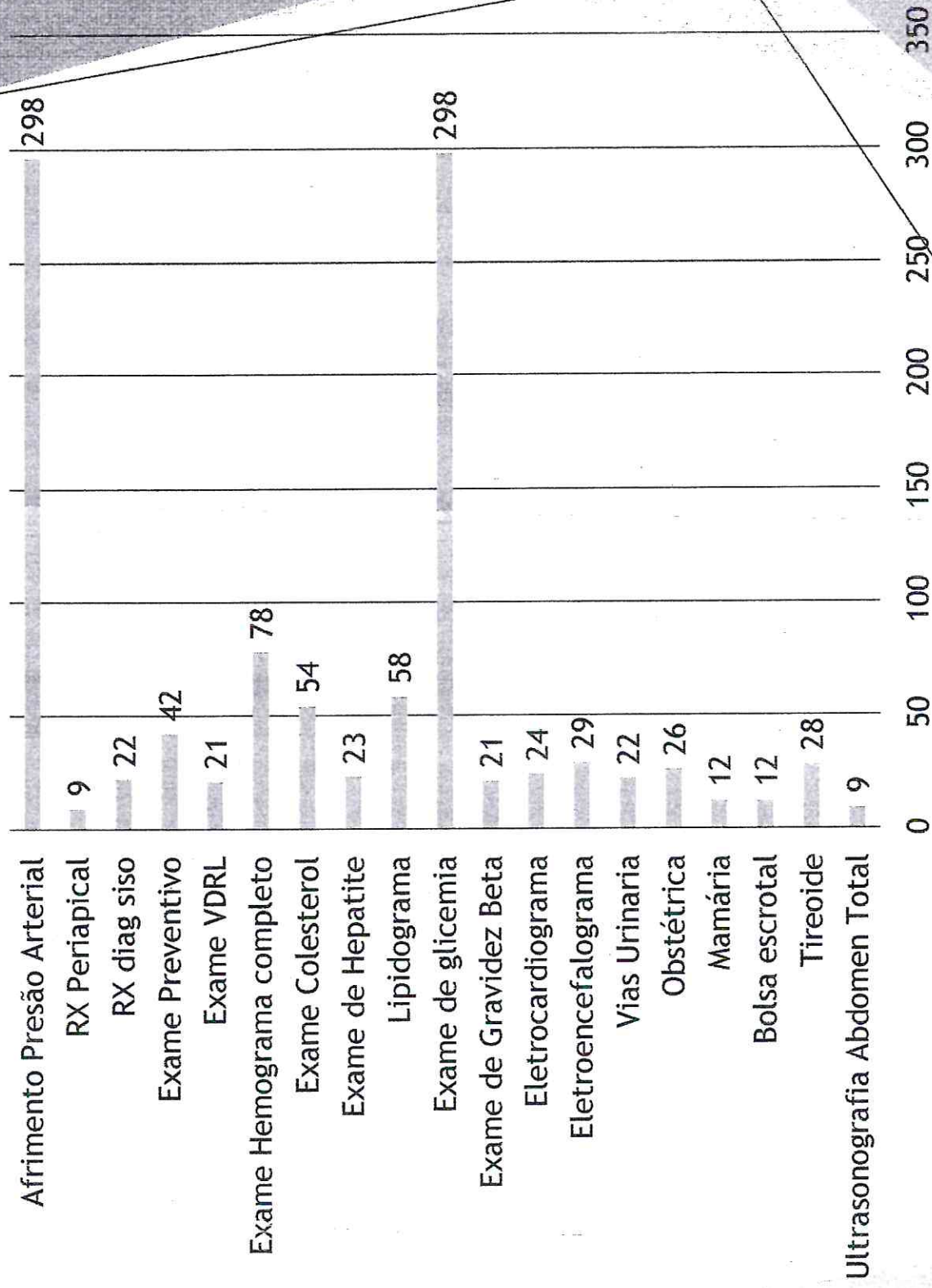
Instituto
Social
Ingrid
Guilherme

Assistência Social

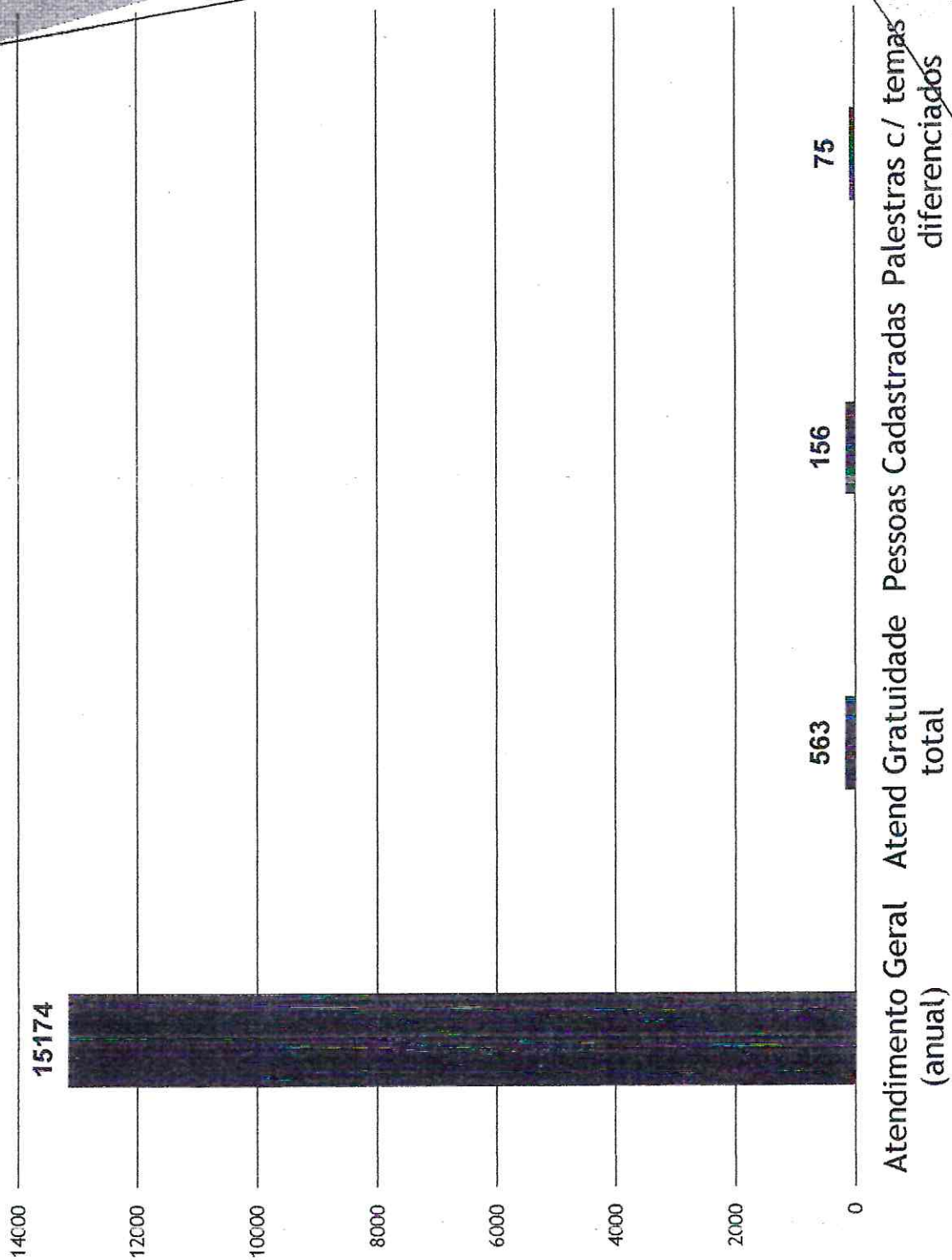


Instituto
Social
Ingrid
Guilherme

Exames



Instituto
Social
Ingrid
Guilherme



Instituto
Social
Ingrid
Guilherme

Agradecimentos

OBRIGADO.....



Instituto
Social
Ingrid
Guilherme

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL**CERTIDÃO Nº: 004729402****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 06/11/2019, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

MARIA DO ROSARIO ANGELIM DA SILVA, brasileira, casada, , filha de Raimundo Tavares Angelim e Maria Vicente Angelim, natural de Manaus - AM, nascida aos 28/05/1966, vinculada ao RG: 07243219, CPF: 241.226.612-34. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 7 de novembro de 2019.

PEDIDO Nº:

004729402





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **241.226.612-34**

Nome: **MARIA DO ROSARIO ANGELIM DA SILVA**

Data de Nascimento: **28/05/1966**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:57:48** do dia **07/11/2019** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **6BC1.D5ED.A514.ED8F**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Nº 133854



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS
LOCAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Seção Judiciária do Estado do Amazonas**, que

N A D A C O N S T A

contra **MARIA DO ROSARIO ANGELIM DA SILVA** nem contra o **CPF: 241.226.612-34**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Amazonas (**portal.trf1.jus.br/sjam/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 07/11/2019 às 11:56 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 07/11/2019, 11h56min.

Endereço: Av. André Araújo, 25 - Aleixo, CEP: 69060-000, Manaus - AM. Fone: (92) 3214-9104. e-Mail: nucju@am.trf1.gov.br



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MARIA DO ROSARIO ANGELIM DA SILVA**

Inscrição: **0160 5853 2240**

Zona: 001 Seção: 0796

Município: 2550 - MANAUS

UF: AM

Data de nascimento: 28/05/1966

Domicílio desde: 10/01/1993

Filiação: - MARIA VICENTE ANGELIM
- RAIMUNDO TAVARES ANGELIM

Certidão emitida às 12:16 em 08/11/2019

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

MNNS.FM8Z.USNS./G7Z

CLARO S.A.
Av. Presidente Kennedy, 1020
Cel. Oliv. Machado
69070-025 Manaus - AM
CNPJ: 49.432.544/0243-21
IE: 42229660

MARIA DO ROSARIO ANGELIM DA SILVA
AV CONSTANTINO NERY, 00591 / A PRESIDENTE VARGAS
MANAUS - AM
CPF/CNPJ 241.226.612-34

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - MOD 21 - VIA ÚNICA - SÉRIE B
Código: 121/217717126 Mês: Junho/2019
Número: 5902315785 Emissão: 15/07/2019
I.E.: ISENTA Vencimento: 20/07/2019
CFOP 5.307 - Prestação de serviço de comunicação a não-contribuinte.

Discriminação do Serviço

TV POR ASSINATURA

01/06/19 A 26/06/19 MENS PROPORCIONAL TV PRINCIPAL SELEÇÃO ESSENCIAL HD ABERTO TC

27/06/19 A 30/06/19 MENS PROPORCIONAL TV PRINCIPAL SELEÇÃO ESSENCIAL HD ABERTO TC

SUB TOTAL TV POR ASSINATURA

PAY PER VIEW

EVENTO NOW

EVENTO NOW

EVENTO NOW

SUB TOTAL PAY PER VIEW

BANDA LARGA

01/06/19 A 26/06/19 MENS PROPORCIONAL VIRTUA 60 MEGA FIDELIDADE

27/06/19 A 30/06/19 MENS PROPORCIONAL VIRTUA 60 MEGA FIDELIDADE

SUB TOTAL BANDA LARGA

ICMS
17.51 102.99
2.69 15.85
118.04

2.53 14.90
2.53 14.90
2.53 14.90
44.70

12.91 64.57
1.99 9.93
74.50

VALOR DA NOTA FISCAL: 238,04

ICMS Base de Cálculo: 74.50 Alíquota: 20.00% Valor: 14.90
ICMS Base de Cálculo: 92.66 Alíquota: 30.00% Valor: 27.79

Reservado ao Fisco

BE04.6C53.2CE1.640E.C425.EA1C.8BB5.59BB

Reservado ao Fisco

* Contribuição para o Fust 1% e Fustel 0,5% sobre os valores dos serviços de Telecomunicações. Não Repassadas ao Autoridade Central de Atendimento ANATEL (351)/TV. Base de Cálculo de ICMS reduzida conf. Item 2, do inciso V do art. 1º do Decreto 36.928/16 - AM / Lei 12.741/12 - Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65% - ICMS TOTAL 42,69 - FUST TOTAL 1,69 - FUSTEL TOTAL 0,94

NET
O MUNDO É DOS NETS

Cadastre-se agora para receber sua fatura por e-mail com mais antecedência e comodidade. Você poderá acessá-la quando e onde quiser, do notebook, celular ou tablet. Acesse net.com.br/faturadigital e solicite.

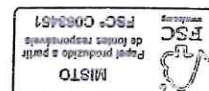


CDD MANAUS AM SS1
MARIA DO ROSARIO ANGELIM DA SILVA
AV CONSTANTINO NERY, 581, A
PRESIDENTE VARGAS
69025-315 MANAUS - AM

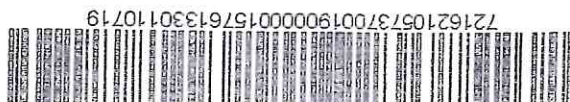


121/217717126
Data de Postagem: 11/07/19
Vencimento: 20/07/2019

Matrícula:	☐ 06 - RECUSADO
Rubrica do Responsável:	☐ 05 - DESCONHECIDO
Retregredido ao Serviço Postal am:	☐ 04 - FALCIDO
	☐ 03 - NÃO EXISTE Nº. INDICADO
	☐ 02 - ENDEREÇO INSUFICIENTE
	☐ 01 - MUDOU-SE
	☐ 07 - AUSENTE
	☐ 08 - NÃO PROCURADO
	☐ 10 - OBJETO DANIFICADO
	☐ 11 - END. DESCONHECIDO NA LOCALIDADE
	☐ 12 - FALTA COMPLEMENTO (COLETIV/GU)
	☐ 13 - CAIXA POSTAL CANCELADA



PARA USO DOS CORREIOS
S/0157613
ET12120072019_1249719.rem (IMP_A3FNN)
043561



DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA - CEDO
CAIXA POSTAL 42.301
SÃO PAULO - SP
CEP 04218-970



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

CERTIDÃO Nº: 004697532

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 15/10/2019, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

ROBENIAS MOREIRA DA SILVA, brasileiro(a), casado, médico, filho de Roque Francisco da Silva e Conceição Moreira da Silva, natural de Manaus - AM, nascido aos 16/07/1965, residente na Av. Desembargador João Machado # 3001, , PLANALTO, CEP: -, Manaus - AM, vinculado ao RG: 0854121 - 3, CPF: 317.240.272-04. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quarta-feira, 16 de outubro de 2019.

PEDIDO Nº:

004697532





16/10/2019

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROBENIAS MOREIRA DA SILVA
CPF: 317.240.272-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:03:24 do dia 16/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2020.

Código de controle da certidão: **6A10.B52D.1B64.15C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 62367992019

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ROBENIAS MOREIRA DA SILVA**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de ROQUE FRANCISCO DA SILVA e CONCEICAO MOREIRA DA SILVA, nascido(a) aos 16/07/1965, natural de MANAUS/AM, documento de identificação 0854121 3, CPF 317.240.272-04.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 13:58 de 16/10/2019



62367992019



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **317.240.272-04**

Nome: **ROBENIAS MOREIRA DA SILVA**

Data de Nascimento: **16/07/1965**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:06:49** do dia **16/10/2019** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **29AC:BFC9.8370.D237**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

ROBENIAS MOREIRA DA SILVA

Nº de Inscrição

317240272-04

Data do Nascimento

16/07/85



Emitido em : 07/08/97

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ROBENIAS MOREIRA DA SILVA

Robenias Moreira da Silva

Assinatura

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

0
7
R
P
F
S



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 0854121-3 DATA DE 08/07/2002
SERIAL EXPEDICAO

NOME ROBEIAS MOREIRA DA SILVA
ROQUE FRANCISCO DA SILVA
FILIAÇÃO CONCEICAO MOREIRA DA SILVA

ITACOA TIARA-AM DATA DE NASCIMENTO 16/07/1965

CERT. NASC. N. 74.773 FLB. 165V
LV. 109 CART. 4. OF. MANAUS-AM

CPF 01004-ICA ASSINATURA DO DETENTOR 3A. VIA
LINHA 7116 DE 2000000



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ROBENIAS MOREIRA DA SILVA**

Inscrição: **0160 5839 2291**

Zona: 001 Seção: 0796

Município: 2550 - MANAUS

UF: AM

Data de nascimento: 16/07/1965

Domicílio desde: 10/01/1993

Filiação: - CONCEICAO MOREIRA DA SILVA
- ROQUE FRANCISCO DA SILVA

Certidão emitida às 12:19 em 08/11/2019

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

KC2A.EAXP.ONZO.12D2



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS
LOCAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado do Amazonas**, que

NADA CONSTA

contra **RONARIA ANGELIM DA SILVA** nem contra o **CPF: 908.893.392-87**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Amazonas (**portal.trf1.jus.br/sjam/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 02/12/2019 às 13:16 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 02/12/2019, 13h16min.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL.

CERTIDÃO Nº: 004782173

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 27/11/2019, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

RONARIA ANGELIM DA SILVA, casada, , nascida aos 26/05/1988, vinculada ao CPF: 908.893.392-87. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 2 de dezembro de 2019.

PEDIDO Nº:





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS
LOCAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado do Amazonas**, que

NADA CONSTA

contra **DANIELLY ANGELIM VALENTE** nem contra o **CPF: 003.586.722-10**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Amazonas (**portal.trf1.jus.br/sjam/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 02/12/2019 às 13:20 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 02/12/2019, 13h20min.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

CERTIDÃO Nº: 0047635-1

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 27/11/2019, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

DANIELLY ANGELIM VALENTE, solteira, , nascida aos 11/01/1994, vinculada ao CPF: 003.586.722-10. *****

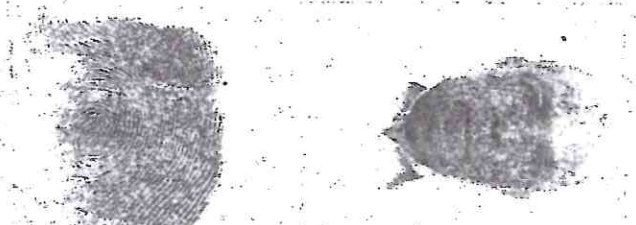
Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 2 de dezembro de 2019.

PEDIDO Nº:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Adnil da Rocha Valente

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

0603508-0

17/09/2014

ADNIL DA ROCHA VALENTE

VITURINO DE SOUZA VALENTE

NOEME DA ROCHA

NOVO ARIPUANA-AM

05/03/1949

MAT. 004770-01-55-1981-1-0034-1
01-0018958-64 OF. N. ARIPUANA-AM

193841652-04

PI038-ECP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

4A. VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
193.841.652-04

Nome
ADNIL DA ROCHA VALENTE

Nascimento
05/03/1949

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **193.841.652-04**

Nome: **ADNIL DA ROCHA VALENTE**

Data de Nascimento: **05/03/1949**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:52:41** do dia **07/11/2019** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **23A6.0738.9E39.8E0D**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Nº 133850



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS
LOCAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Seção Judiciária do Estado do Amazonas**, que

N A D A C O N S T A

contra **ADNIL DA ROCHA VALENTE** nem contra o **CPF: 193.841.652-04**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Amazonas (portal.trf1.jus.br/sjam/), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe:

Certidão Emitida em: 07/11/2019 às 11:51 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 07/11/2019, 11h51min. e 07/11/2019, 11h51min.

Endereço: Av. André Araújo, 25 - Aleixo, CEP: 69060-000, Manaus - AM. Fone: (92) 3214-9104. e-Mail: nucju@am.trf1.gov.br

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS****Comarca de Manaus****CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO**
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL.**CERTIDÃO Nº: 004729379****FOLHA: 1/1****A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.**

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 06/11/2019, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

ADNIL DA ROCHA VALENTE, brasileiro(a), casado, , filho de Viturino de Souza Valente e Noeme da Rocha, natural de Novo Aripuana - AM, nascido aos 05/03/1949, vinculado ao RG: 06035060, CPF: 193.841.652-04. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 7 de novembro de 2019.

PEDIDO Nº:

004729379





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

CERTIDÃO Nº: 004686782

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 07/10/2019, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

ADNIL DA ROCHA VALENTE, brasileiro(a), casado, autônomo, filho de Viturino de Souza Valente e Noeme da Rocha, natural de Novo Aripuana - AM, nascido aos 05/03/1949, residente na Rua. União # 10, B, GRANDE VITORIA, CEP: -, Manaus - AM, vinculado ao RG: 0603506-0, CPF: 193.841.652-04. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, terça-feira, 8 de outubro de 2019.

PEDIDO Nº: 004686782



**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL.**CERTIDÃO Nº: 004729379****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 06/11/2019, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

ADNIL DA ROCHA VALENTE, brasileiro(a), casado, , filho de Viturino de Souza Valente e Noeme da Rocha, natural de Novo Aripuana - AM, nascido aos 05/03/1949, vinculado ao RG: 06035060, CPF: 193.841.652-04. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 7 de novembro de 2019.

PEDIDO Nº:

004729379





Lembrete Importante



Data de Postagem: 21/08/2013



CDD MANAUS AM SS1
ADNIL DA ROCHA VALENTE
UNIAO 10 B
GRANDE VITORIA
69000-000 MANAUS - AM



201310971551350000000067630210813

(000907)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS
LOCAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado do Amazonas**, que

NADA CONSTA

contra **ROBEM MOREIRA DA SILVA** nem contra o **CPF: 182.665.172-15**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Amazonas (**portal.trf1.jus.br/sjam/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 02/12/2019 às 13:08 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 02/12/2019, 13h08min.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

CERTIDÃO Nº: 004767247

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá anteriores a data de 27/11/2019, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

ROBEM MOREIRA DA SILVA, casado, , nascido aos 08/07/1962, vinculado ao CPF: 182.665.172-15. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 2 de dezembro de 2019.

PEDIDO Nº:





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS
LOCAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado do Amazonas**, que

NADA CONSTA

contra **MARIA DA GLORIA DE SOUZA** nem contra o **CPF: 075.336.832-34**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Amazonas (**portal.trf1.jus.br/sjam/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 02/12/2019 às 13:24 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 02/12/2019, 13h24min. e 02/12/2019, 13h24min.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

CERTIDÃO Nº: 004763268

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 27/11/2019, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

MARIA DA GLORIA DE SOUZA, viúva, , nascida aos 01/09/1969, vinculada ao CPF: 075.336.832-34. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 2 de dezembro de 2019.

PEDIDO Nº:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS
LOCAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado do Amazonas**, que

NADA CONSTA

contra **FRANCISCA VICENTE ANGELIM VALENTE** nem contra o **CPF: 455.966.892-20**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Amazonas (**portal.trf1.jus.br/sjam/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 02/12/2019 às 13:13 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 02/12/2019, 13h13min.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS
LOCAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado do Amazonas**, que

NADA CONSTA

contra **ROSILDA DOS SANTOS SILVA** nem contra o **CPF: 856.115.222-20**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Amazonas (**portal.trf1.jus.br/sjam/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 02/12/2019 às 13:00 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 02/12/2019, 13h00min. e 02/12/2019, 13h00min.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

CERTIDÃO Nº: 004765252

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 27/11/2019, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

ROSILDA DOS SANTOS SILVA, casada, , nascida aos 28/07/1964, vinculada ao CPF: 856.115.222-20. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 2 de dezembro de 2019.

PEDIDO Nº:





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS
LOCAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado do Amazonas**, que

NADA CONSTA

contra **MICHELLY ANGELIM VALENTE** nem contra o **CPF: 006.229.892-51**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Amazonas (**portal.trf1.jus.br/sjam/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 02/12/2019 às 13:06 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 02/12/2019, 13h06min. e 02/12/2019, 13h06min.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

CERTIDÃO Nº: 004763238

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 27/11/2019, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

MICHELLY ANGELIM VALENTE, casada, , nascida aos 15/08/1995, vinculada ao CPF: 006.229.892-51. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 2 de dezembro de 2019.

PEDIDO Nº:

004763238





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DL/DIAC/DECOM

PROPOSITURA

Nº

FLS Nº

ASSINATURA

CÂMARA
ISO 9001

GABINETE DO VEREADOR DANTE SOUZA
2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei n. 412/2019, de autoria do Vereador Marcel Alexandre, que “CONSIDERA de Utilidade Pública o Instituto Social Ingrid Guilherme – ISIG nesta cidade de Manaus, e dá outras providências.”

PARECER

Trata-se de propositura, de autoria do Vereador Marcel Alexandre, que “CONSIDERA de Utilidade Pública o Instituto Social Ingrid Guilherme – ISIG nesta cidade de Manaus, e dá outras providências.”

O Projeto de Lei visa através do Instituto Social Ingrid Guilherme, proporcionar a intermediação de mão-de-obra nas Comunidades Urbanas e Rurais do Município de Manaus, assegurando a colocação do mercado de trabalho. O foco é atender com eficiência e possibilidades para o trabalhador com suas competências e habilidades, proporcionando atendimento de caráter educacional psicológico seja individual ou em grupo, para as pessoas da comunidade, e trabalhadores em geral.

As competências municipais referentes à prestação de serviços pelo poder público local são delimitadas pelo art. 30 da Constituição Federal, derivando da autonomia dos Entes Federados no que diz respeito às competências administrativas e legislativas dos interesses locais.

Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local.

O art. 8º da Lei Orgânica do Município, também dispõe sobre a competência dos municípios:

Art. 8º. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Ainda nessa esfera, é importante ressaltar que na lição de Christovão Piragibe Tostes Malta, utilidade pública é a:

“ qualidade de tudo aquilo que por sua especial relevância, significando valor para a sociedade, há de ser encarado antes pelo lado do interesse coletivo do que pelo de um ou mais indivíduos isolados, ainda que se



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DL/DIAC/DECOM

PROPOSITURA

Nº

FLS Nº

ASSINATURA

PL
412/2019

CÂMARA
ISO 9001

trate de seu proprietário." (Dicionário Jurídico, pág. 943, 7 edição, 1990).

Deste modo, a iniciativa da propositura está de acordo com o que preconiza a Lei Orgânica do Município de Manaus, eliminando assim qualquer tipo de vício de iniciativa.

A matéria do presente projeto de lei, encontra-se regulamentada pela Lei n. 1386, de 11 de novembro de 2009, que estabelece normas para declaração de Utilidade Pública no município de Manaus. Vejamos:

(...)

"Art. 2º - As associações civis, as sociedades civis e as fundações privadas cuja finalidade seja a prestação de serviço à coletividade, feita de forma desinteressada e sem fins de captação de lucros ou quaisquer tipos de caracterização comercial poderão ser declaradas de utilidade pública mediante o preenchimento dos requisitos previstos nesta lei.

Art. 3º. A declaração de utilidade pública far-se-á mediante lei de iniciativa da Câmara Municipal ou do Poder Executivo, exigidos os seguintes requisitos:

I – estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório, destacando:

- a) Objetivos e finalidade da entidade;*
- b) Que os cargos de diretoria e do conselho fiscal não sejam remunerados;*
- c) Que a entidade não distribui lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;*
- d) Que, em caso de dissolução da entidade, seja o seu patrimônio repassado a outra entidade congênere ou, na sua falta, para o Poder Público;*

II – inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica junto à Receita Federal do Brasil;

III – Certidão Negativa de débito que demonstre adimplência junto à Previdência Social



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DL/DIAC/DECOM

PROPOSITURA

PL

Nº

412/2019

FLS Nº

ASSINATURA

CÂMARA
ISO 9001

IV – relatórios pormenorizados de todas as atividades e serviços prestados à coletividade e que justifiquem a declaração de utilidade pública;

V – demonstrativo contábil de receita e de despesa do período imediatamente anterior;

VI – apresentação de prestação de contas pormenorizadas caso receba subvenção públicas; VII – ata da última eleição da diretoria e do conselho fiscal;

VIII – atestados de idoneidade moral e de ilibada conduta dos membros da diretoria e do conselho fiscal.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública somente será concedida às associações civis, às sociedades civis e às fundações privadas que estejam em efetivo exercício há pelo menos dois (2) anos, mediante demonstração de relatórios minudentemente detalhados das atividades prestadas, com apresentação de fotos, ou gravuras que faça prova da prestação de serviço à coletividade, os quais deverão estar anexados no corpo do requerimento de declaração de utilidade pública.

(...)

DIRETORIA LEGISLATIVA	
Votação no Plenário	
Em:	16 / 12 / 2019
Situação:	VAT 2 41ª Comissão
Responsável:	[Assinatura]

Diante dos fatos, tendo em vista a propositura analisada estar em conformidade com os ditames constitucionais e legais, e os requisitos previstos na lei n. Lei n. 1386, de 11 de novembro de 2009 foram atendidos, assim sendo, não vislumbramos óbice a aprovação do projeto, dito isto, **FAVORÁVEIS** ao seu prosseguimento.

Manaus, 12 de dezembro de 2019.

DANTE SOUZA
Vereador – PSDB

CMM/DL/DIAC/DECOM

Aprovado o parecer

por

dos

em

obs

favorável

totalidade

presentes

16 / 12 / 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DL/DIAC/DECOM

PROPOSITURA PL

Nº 412/2019

FLS Nº _____

ASSINATURA [assinatura] CAMARA ISO 9001

GABINETE DO VEREADOR SASSÁ DA CONSTRUÇÃO CIVIL
11ª Comissão de Assuntos Sociocomunitários e Legislação Participativa – COMASLEP

Projeto de Lei n. 412/2019 – de Autoria do Vereador Marcel Alexandre, que “CONSIDERA de Utilidade Pública o Instituto Social Ingrid Guilherme – ISIG nesta cidade de Manaus, e dá outras providências.”

PARECER

De autoria do Vereador Marcel Alexandre, o Projeto de Lei nº412 de 2019, que CONSIDERA de Utilidade Pública o Instituto Social Ingrid Guilherme – ISIG nesta cidade de Manaus, e dá outras providências.”

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que opinou favoravelmente quanto aos aspectos legais, constitucionais e jurídicos da proposição.

O Projeto de Lei visa através do Instituto Social Ingrid Guilherme, proporcionar a intermediação de mão-de-obra nas Comunidades Urbanas e Rurais do Município de Manaus, assegurando a colocação do mercado de trabalho. O foco é atender com eficiência e possibilidades para o trabalhador com suas competências e habilidades, proporcionando atendimento de caráter educacional psicológico seja individual ou em grupo, para as pessoas da comunidade, e trabalhadores em geral.

Ante o exposto, no que compete analisar, somos **FAVORÁVEIS** à aprovação do Projeto de Lei nº412 de 2019.

É o parecer.

Manaus, 12 de Novembro de 2019.

SASSÁ DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Vereador - PT

Relator

DIRETORIA LEGISLATIVA
Votação no Plenário

Em: 16 / 12 / 2019

Situação: VAI A SANÇÃO

Responsável: [assinatura]

CMM/DL/DIAC/DECOM

Aprovado o parecer favorável

por totalidade

dos presentes

em 16 / 12 / 2019

obs _____

DIRETORIA LEGISLATIVA
Votação no Plenário

Em: 16 / 12 / 2019

Situação: VAI A DISCUSSÃO

Responsável: [assinatura]

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PL N.º : 412/2019

AUTORIA: VEREADOR MARCEL ALEXANDRE

**EMENTA: CONSIDERA de Utilidade Pública o Instituto Social Ingrid
Guilherme - ISIG.**

PARECER

**UTILIDADE PÚBLICA. ASSUNTO DE
INTERESSE LOCAL. ART. 30, INCISO I, DA
CF C/C ART. 8º, INCISO I, DA LOMAN.
APLICAÇÃO DA LEI N.º1.386/2009.
LEGALIDADE.**

Veio a esta Procuradoria Especializada, para emissão de parecer, o Projeto de Lei, versando sobre assunto acima mencionado.

De acordo com o artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Manaus (LOMAN), a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer vereador ou Comissão, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei.

Assim sendo, a Carta Federal estabelece a distribuição de competência entre Entes Federados, delimitando a matéria que cada um vai dispor, conforme o critério da supremacia do interesse.

De fato, a teor do art. 30, inciso I, da Carta Federal, *verbis*:

“Art. 30. – Compete aos Municípios :



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

Ainda nesse sentido, dispõe o art. 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Manaus.

É de bom alvitre registrar, por oportuno, que na lição de Christovão Piragibe Tostes Malta, utilidade pública é a “ qualidade de tudo aquilo que por sua especial relevância, significando valor para a sociedade, há de ser encarado antes pelo lado do interesse coletivo do que pelo de um ou mais indivíduos isolados, ainda que se trate de seu proprietário.” (Dicionário Jurídico, pág. 943, 7 edição, 1990).

A matéria ora em estudo encontra-se regulamentada pela Lei n. 1386, de 11 de novembro de 2009, que estabelece normas para declaração de Utilidade Pública no município de Manaus. Vejamos:

“Art. 2º - As associações civis, as sociedades civis e as fundações privadas cuja finalidade seja a prestação de serviço à coletividade, feita de forma desinteressada e sem fins de captação de lucros ou quaisquer tipos de caracterização comercial poderão ser declaradas de utilidade pública mediante o preenchimento dos requisitos previstos nesta lei.

Art. 3º. A declaração de utilidade pública far-se-á mediante lei de iniciativa da Câmara Municipal ou do Poder Executivo, exigidos os seguintes requisitos:

I – estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório, destacando:

- a) Objetivos e finalidade da entidade;**
- b) Que os cargos de diretoria e do conselho fiscal não sejam remunerados;**



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



- c) Que a entidade não distribui lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;
- d) Que, em caso de dissolução da entidade, seja o seu patrimônio repassado a outra entidade congênere ou, na sua falta, para o Poder Público;

II – inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica junto à Receita Federal do Brasil;

III – Certidão Negativa de débito que demonstre adimplência junto à Previdência Social

IV – relatórios pormenorizados de todas as atividades e serviços prestados à coletividade e que justifiquem a declaração de utilidade pública;

V – demonstrativo contábil de receita e de despesa do período imediatamente anterior;

VI – apresentação de prestação de contas pormenorizadas caso receba subvenção públicas;

VII – ata da última eleição da diretoria e do conselho fiscal;

VIII – atestados de idoneidade moral e de ilibada conduta dos membros da diretoria e do conselho fiscal.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública somente será concedida às associações civis, às sociedades civis e às fundações privadas que estejam em efetivo exercício há pelo menos dois (2) anos, mediante demonstração de relatórios minudentemente detalhados das atividades

8



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



prestadas, com apresentação de fotos, ou gravuras que faça prova da prestação de serviço à coletividade, os quais deverão estar anexados no corpo do requerimento de declaração de utilidade pública.

Devemos salientar, por oportuno, que o legislador deverá atentar que a expressão “servir desinteressadamente à coletividade.”, inscrita na Lei, refere-se, no nosso entender, às entidades que se dispõem a abordar os complexos problemas sociais, sem privilegiar um determinado campo, e desenvolver uma teia de relações entre indivíduos, grupos e setores. São aquelas que se articulam com segmentos diversos da sociedade, por meio da formação de alianças, parcerias e coalizões e cuja atuação tem um impacto considerável na sociedade. O legislador deverá certificar-se se as associações de cunho cooperativo chegarão a alcançar tais objetivos tão amplos.

Compulsando os autos, verificamos que os requisitos previstos na lei n. Lei n. 1386, de 11 de novembro de 2009, foram atendidos, razão pela qual sugerimos a aprovação da propositura.

Manaus, 12 de dezembro de 2019.


PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO

Procuradora da CMM



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



**PROCURADORIA
GERAL**

PL Nº 412/2019

AUTORIA: VEREADOR MARCEL ALEXANDRE

CONSIDERA de Utilidade Pública o Instituto Social Ingrid Guilherme -
ISIG

DESPACHO

Acolho, por suas jurídicas razões, o bem lançado pronunciamento da ilustre Procuradora **Dra. PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO**, com base nos seus jurídicos fundamentos.

Sendo este o entendimento desta Procuradoria.

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, em Manaus, 12 de Dezembro de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Daniel Ricardo de C. R. Fernandes
Subprocurador Geral
DANIEL RICARDO DE CARVALHO RIBEIRO FERNANDES
SubProcurador Geral



PARECER DE REDAÇÃO

Projeto de Lei n. 412/2019

Ementa: CONSIDERA de Utilidade Pública o Instituto Social Ingrid Guilherme (ISIG).

Autoria: Vereador Marcel Alexandre

Procedendo à análise do **Projeto de Lei n. 412/2019**, de autoria do vereador Marcel Alexandre, com a ementa acima registrada, verificou-se, com base no que preconiza a Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, combinada com a Resolução n. 122, de 21 de novembro de 2018, a necessidade das adequações redacionais seguintes:

1. Na ementa e no art. 1.º, considerando-se o padrão textual adotado na Casa, foram realizados alguns ajustes textuais, passando tais dispositivos a vigorar com a seguinte redação:

“CONSIDERA de Utilidade Pública o Instituto Social Ingrid Guilherme (ISIG).”

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Social Ingrid Guilherme (ISIG), associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 20.376.246/0001-70, com sede na Rua Serra do Mel, n.10C – bairro Gilberto Mestrinho – Comunidade Grande Vitória, na cidade de Manaus.”

2. No art. 3.º, em consonância com o art. 8.º da Lei n. 95/1998, o dispositivo passou a vigorar da seguinte maneira:

“Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”



3. E, no corpo da lei, foram realizadas correções ortográficas e as relativas ao uso dos sinais de pontuação.

Manaus, 26 de dezembro de 2019.


Ver. Dante (PSDB)

Pres. da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ver.ª Professora Jacqueline (Independente)
Vice-Presidente


Ver. Fred Mota (PL)
Membro


Ver. Marcel Alexandre (PHS)
Membro


Ver. Wallace Oliveira (PODE)
Membro


Ver. Raulzinho (DEM)
Membro

Ver. Cel. Gilvandro Mota (PTC)
Membro

CONSIDERA de Utilidade Pública o Instituto Social Ingrid Guilherme (ISIG).

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Social Ingrid Guilherme (ISIG), associação Civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 20.376.246/0001-70, com sede na Rua Serra do Mel, n. 10C - bairro Gilberto Mestrinho - Comunidade Grande Vitória, na cidade de Manaus.

Art. 2.º A Utilidade Pública prevista no art. 1.º aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, responsabilizando-se o Poder Executivo Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 16 de dezembro de 2019.

Ver. JOELSON SALES SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

JOELSON SALES SILVA - PRESIDENTE - 437.045.812-91 EM 27/12/2019 11:26:36

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 5EF4C072000819E8 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE CONTROLE E EDIÇÃO DE LEIS

OFÍCIO N. 189/2019 – DICEL/DL/CMM

Manaus, 27 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

Assunto: **Encaminhamento de Projeto de Lei**

Senhor Prefeito,

Conforme preceituam os artigos 8.º e 22, da Lei Orgânica do Município de Manaus, estamos encaminhando a Vossa Excelência, para sanção, o **Projeto de Lei n. 412/2019**, de autoria do vereador Marcel Alexandre da Silva, que "Considera de Utilidade Pública o Instituto Social Ingrid Guilherme (ISIG)."

Atenciosamente,

JOELSON SALES SILVA
Presidente

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2779
www.cmm.am.gov.br

PROTOCOLO CASA CIVIL	
RECEBIDO EM: 27/12/19	
ÀS: 12:30	HS
Fls: 916	
Por: <i>[Assinatura]</i>	



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

JOELSON SALES SILVA - PRESIDENTE - 437.045.812-91 EM 27/12/2019 11:26:35

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 34CA8CA2000819E7 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, segunda-feira, 20 de janeiro de 2020.

Ano XXI, Edição 4762 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.583, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

CONSIDERA de Utilidade Pública o Instituto Social Ingrid Guilherme (ISIG).

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Social Ingrid Guilherme (ISIG), associação Civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 20.376.246/0001-70, com sede na Rua Serra do Mel, n. 10C - bairro Gilberto Mestrinho - Comunidade Grande Vitória, na cidade de Manaus.

Art. 2.º A Utilidade Pública prevista no art. 1.º aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, responsabilizando-se o Poder Executivo Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 20 de janeiro de 2020.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus